



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Período de 11 a 20 de Fevereiro de 2008

ANO XV ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 731

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 2.311/08, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis em áreas que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva de Educação, os imóveis em que funcionam as unidades escolares da rede Estadual de Ensino a saber:

E.E.E.FM ENEIDA DE MORAIS, localizada no Conjunto Júlia Seffer, Rua Coletora Oeste s/nº, bairro de Águas Lindas, limitando-se a frente com a referida Rua medindo 152,34 m, pelos fundos com quem de direito medindo 201,66 m, pela lateral direita medindo 176,25 m, e pela lateral esquerda medindo 81,36 m no total de 29.105,29 m²;

E.E.E.FM EROTILDES FROTA AGUIAR, localizada no Conjunto Julia Seffer, Rua 11, s/nº, bairro Águas Lindas, limitando-se pela frente com a referida Rua medindo 76,30 m, pelos fundos com quem de direito medindo 76,30 m, pela lateral direita medindo 92,40 m e pela lateral esquerda medindo 92,40 m, no total de 7.050,12 m²;

E.E.E.FM. JOAQUIM VIANA, localizada na Rodovia Transcoqueiro, s/nº, esquina com a Rodovia Mario Covas, Bairro do Coqueiro, limitando-se pela frente com a Rodovia Transcoqueiro, medindo 49,30 m, pelos fundos com quem de direito medindo, 27,40 m, pela lateral direita medindo 66,25 m, pela lateral esquerda medindo 53,68 m no total de 3.162,12 m²;

E.E.E.M. RAMIRO OLAVO R. DE CASTRO, localizada na Passagem São José nº 574 entre Rua Liberdade e Jardim Esmeralda, Bairro da Guanabara, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo: 63,10 m, pelos fundos com quem de direito, medindo 49,80 m, pela lateral direita com quem de direito, medindo 32,50 m, pela lateral esquerda com quem de direito, medindo 42,85 m no total de 2.499,81 m²;

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo precedente tem como destinação única e exclusiva as instalações das Escolas da rede Estadual de Ensino, que com a demarcação dos novos limites dos Municípios de Belém e Ananindeua ficaram localizadas em áreas do município de Ananindeua, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade. Pág. 3.

LEI Nº 2.313/08, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para o Governo do Estado do Pará o imóvel localizado na área que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva de Educação, o imóvel em que funciona a ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE DUTRA localizada na Rua São João nº 362, bairro do Aurá (Pato Macho) neste Município medindo 572,00 m².

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo precedente tem como destinação única e exclusiva as instalações da Escola da rede Estadual de Ensino, que com a demarcação dos novos limites dos Municípios de Ananindeua e Marituba, ficou localizada em áreas do município de Ananindeua, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - Os imóveis constantes do art. 1º desta Lei, retornarão ao patrimônio imobiliário do Município, caso a Escola a que sedia não seja contemplada com o objeto a que se pretende alcançar com a presente doação. Pág. 3.

DECRETO Nº 8.433/08, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DESAPROPRIATÓRIOS (DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21.06.41, ARTS. 2º, 5º. "i" e "p", e 6º, A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990, e com fundamento nos art.s. 5º, XXIV, e 182, § 3º da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 5º, i,p, e 6º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007 que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas à esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de registro de Imóveis.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio de parte do imóvel urbano, ocupado, situado na Passagem São Jorge nº 32, bairro Jaderlândia, neste Município, medindo 21,81 metros de frente, por 168,10 metros pela lateral esquerda

Diário Oficial

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732112 / 30732101
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

EXECUTIVO

LEIS.....	Pág. 2, 3
DECRETOS.....	Pág. 3, 4, 5
PORTARIA DO GABINETE DO PREFEITO.....	Pág. 5, 6

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....	Pág. 6, 7, 8
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	Pág. 6, 8
TERMO DE RATIFICAÇÃO.....	Pág. 7, 8
EXTRATO DE CONTRATO.....	Pág. 8, 9, 10
REGIME INTERNO DA SAÚDE.....	Pág. 10 a 16

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

RESOLUÇÃO.....	Pág. 18
----------------	---------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....	Pág. 16, 17
PORTARIA.....	Pág. 17
EXTRATO DE CONTRATO.....	Pág. 17
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO..	Pág. 17
TORNAR SEM EFEITO.....	Pág. 17
DESPACHO HOMOLOGATORIO.....	Pág. 17
ERRATA.....	Pág. 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO.....	Pág. 18, 19
--------------------------	-------------

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO.....	Pág. 18
----------------	---------

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS DE APOSENTADORIAS.....	Pág. 19 a 20.
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO....	Pág. 22, 23

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

LAURA MARIA MARANHÃO PONTES
Procurador Geral do Município de Ananindeua – Interino

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Convivência Cidadã

DANIELA LIMA BARBALHO
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde

LEILA CARVALHO FREIRE
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Sec. Municipal de Desenvol. Econômico, Científico e Tecnológico.

FILLIPE BULAMARQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Saneamento e Infra-estrutura

JADER NILSON DA LUZ DIAS
Secretário Municipal de Habitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do I.P.M. A.

EDILENA CORDEIRO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO - PMDB
Presidente

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA
Vice-Presidente

RAUL VICENTE NETO - PP
1º Secretário

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

CARLOS BEGOT DA ROCHA - PTB
3º Secretário

CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB
4º Secretário

AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC

ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PMDB

ROSILENE SOUZA - PTB

DIVINO DOS SANTOS - PSDB

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PMDB

FRANCISCO DE SOUZA BARROS

HELDER SIDNEY CABRAL JUNIOR - PMDB

AURELIANO RODRIGUES DA COSTA - PMDB

LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB

ELIAS PAES BARRETO - PDT

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS - PPS

REINALDO DE SOUZA RODRIGUES - PP

PODER JUDICIÁRIO

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA
BUHRNHEIM.
Juíza da 8ª Vara Cível
DIRETORA DO FORUM

Drª. LUCIANA MACIEL RAMOS
Juíza da 1ª Vara Cível

Dr. CHARLES CLAUDINO FERNANDES
Juiz da 2ª Vara Cível

Drª. ANDREA CRISTINE CORREA
RIBEIRO
Juíza da 3ª Vara Penal

Dr. EDUARDO TEIXEIRA
Juiz da 4ª Vara Penal

Dr. Gabriel Costa Ribeiro
Juiz da 5ª vara

Drª. PATRICIA OLIVEIRA SÁ MOREIRA
Juiz da 6ª Vara Penal

Drª. ANDREA LOPES MIRALHA
Juíza da 7ª Vara Cível

Drª. ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO
Juíza 9ª Vara Penal.

LEIS

LEI Nº 2.311/08, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis em áreas que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva de Educação, os imóveis em que funcionam as unidades escolares da rede Estadual de Ensino a saber:

- E.E.E.FM ENEIDA DE MORAIS, localizada no Conjunto Júlia Seffer, Rua Coletora Oeste s/nº, bairro de Águas Lindas, limitando-se a frente com a referida Rua medindo 152,34 m, pelos fundos com quem de direito medindo 201,66 m, pela lateral direita medindo 176,25 m, e pela lateral esquerda medindo 81,36 m no total de 29.105,29 m²;
- E.E.E.FM EROTILDES FROTA AGUIAR, localizada no Conjunto Julia Seffer, Rua 11, s/nº, bairro Águas Lindas, limitando-se pela frente com a referida Rua medindo 76,30 m, pelos fundos com quem de direito medindo 76,30 m, pela lateral direita medindo 92,40 m e pela lateral esquerda medindo 92,40 m, no total de 7.050,12 m²;
- E.E.E.FM. JOAQUIM VIANA, localizada na Rodovia Transcoqueiro, s/nº, esquina com a Rodovia Mario Covas, Bairro do Coqueiro, limitando-se pela frente com a Rodovia Transcoqueiro, medindo 49,30 m, pelos fundos com quem de direito medindo, 27,40 m, pela lateral direita medindo 66,25 m, pela lateral esquerda medindo 53,68 m no total de 3.162,12 m²;
- E.E.E.M. RAMIRO OLAVO R. DE CASTRO, localizada na Passagem São José nº 574 entre Rua Liberdade e Jardim Esmeralda, Bairro da Guanabara, limitando-se pela frente com a referida Rua, medindo: 63,10 m, pelos fundos com quem de direito, medindo 49,80 m, pela lateral direita com quem de direito, medindo 32,50 m, pela lateral esquerda com quem de direito, medindo 42,85 m no total de 2.499,81 m²;

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo precedente tem como destinação única e exclusiva as instalações das Escolas da rede Estadual de Ensino, que com a demarcação dos novos limites dos Municípios de Belém e Ananindeua ficaram localizadas em áreas do município de Ananindeua, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - Os imóveis constantes do artigo 1º desta Lei, retornarão ao patrimônio imobiliário do Município, caso as Escolas a que sediam, não sejam contempladas com o objeto a que se pretende alcançar com a presente doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 04 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.312/08, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pensão mensal vitalícia à viúva de ex-Vereador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão mensal vitalícia na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 1001/91 de 07 de junho de 1991 à senhora MARIA DO SOCORRO REIS DOS SANTOS, viúva do ex-Vereador CELSO COELHO DOS SANTOS.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior importará no valor equivalente a quatro vezes o menor salário, previsto no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Município em vigor.

Art. 3º - O benefício ora concedido perderá sua eficácia, se comprovada sua cumulação com outro qualquer provento concedido pela Fazenda Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 04 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.313/08, DE 04 DE JANEIRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar para o Governo do Estado do Pará o imóvel localizado na área que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Pará – Secretaria Executiva de Educação, o imóvel em que funciona a ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE DUTRA localizada na Rua São João nº 362, bairro do Aurá (Pato Macho) neste Município medindo 572,00 m².

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo precedente tem como destinação única e exclusiva as instalações da Escola da rede Estadual de Ensino, que com a demarcação dos novos limites dos Municípios de Ananindeua e Marituba, ficou localizada em áreas do município de Ananindeua, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade.

Art. 3º - Os imóveis constantes do art. 1º desta Lei, retornarão ao patrimônio imobiliário do Município, caso a Escola a que sedia não seja contemplada com o objeto a que se pretende alcançar com a presente doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 04 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETOS

DECRETO Nº 8.432/08, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E SERVIÇOS DO PROJETO SANEAR ANANINDEUA-MAGUARIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento no art. 182 § 3º da Constituição Federal, bem como do artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e 2º, 5º alíneas i, p e 6º do Decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007, que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio do terreno urbano, sem benfeitoria, desocupado, situado na Passagem Boa Esperança, Maguariaçu, neste Município, medindo 8.413,23 m².

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à implantação de áreas de lazer e serviços do Projeto Sanear Ananindeua – Maguariaçu neste Município.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias ao efetivo registro da área de que trata o presente Decreto, através de solicitação de abertura de matrícula junto ao Serviço de Registro Imobiliário da comarca de Ananindeua.

♦ N° 731

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 28 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 8.433/08, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DESAPROPRIATÓRIOS (DECRETO-LEI Nº 3.365, de 21.06.41, ARTS. 2º, 5º. “i” e “p”, e 6º, A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990, e com fundamento nos art.s. 5º, XXIV, e 182, § 3º da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 5º, i,p, e 6º do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007 que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas à esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de registro de Imóveis.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e/ou domínio de parte do imóvel urbano, ocupado, situado na Passagem São Jorge nº 32, bairro Jaderlândia, neste Município, medindo 21,81 metros de frente, por 168,10 metros pela lateral esquerda, 168,36 metros pela lateral direita, e 21,31 de fundos, limitando-se com quem de direito no total de 379,04 m².

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à construção a Avenida projetada 2, que interligará a Av. 3 Corações na Cidade Nova Jaderlândia parte do Projeto Sanear Ananindeua.

Art. 3º - A propriedade da área constante do Art. 1º deste Decreto, é atribuída a MARIA SANTANA PINHEIRO.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias à efetiva desapropriação de que trata o presente Decreto, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 28 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 8.436/08, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil dos terrenos, as benfeitorias e demais direitos relativos as áreas urbanas descritas no presente decreto, localizadas no município de Ananindeua, neste estado, necessárias às obras do Projeto Sanear Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento nas alíneas “d”, “g”, “i” e “m” do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,e

Considerando o disposto nos incisos XXII e XXIV do art. 5º da Constituição federal de 1988;

Considerando o disposto nos incisos I dos art.s 114 e I e VIII do art. 115 da Lei Municipal nº 942 de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

D E C R E T A :

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio útil dos terrenos, benfeitorias e demais direitos relativos às áreas de terras urbanas, identificadas no Anexo I deste Decreto, localizadas nos bairros urbanos do Coqueiro/ 40 Horas nas localidades denominadas Nova Esperança/ 28 de Agosto e “Ocupação Jader Dias” no Município de Ananindeua neste Estado, necessárias as obras de micro e macro-drenagem, vias, obras de saneamento, obras de arte especiais, redes de abastecimento de água, esgotos sanitários, rede de transmissão de energia, iluminação pública e reassentamento urbano, integrantes do Projeto Sanear Ananindeua neste Município.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, de acordo com as diretrizes do Projeto Sanear Ananindeua, promover as medidas judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, utilizando inclusive para o fim a que se propõe, o argumento de urgência previsto no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental – SESAN, na pessoa de seu Secretário, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 70 e art. 72, IV, ambos da Lei Municipal nº 942 de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Ananindeua, promover as medidas administrativas relativas aos assuntos pertinentes ao projeto Sanear Ananindeua.

Art. 4º - O valor das indenizações devidas será fixado por intermédio de avaliações procedidas pela Unidade Executora do Projeto Sanear Ananindeua deste Município, obedecidas às especificações decorrentes dos contratos de financiamento firmados entre o Município de Ananindeua e o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Governo Federal.

Art. 5º - As autoridades administrativas ficam autorizadas a ingressar nas áreas objeto do presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 28 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 8.442/08, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

Nomeia o Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o Mandato do biênio 2008/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII da Lei Municipal nº 942/90 de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e, considerando a Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 18 de dezembro de 2007.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado o senhor FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA, para exercer a Presidência do Conselho Municipal de Educação, no biênio 2008/2009, a partir de 18 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18.12.2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 31 DE JANEIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 8.513/08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E SERVIÇOS DO PROJETO SANEAR ANANINDEUA- MAGUARIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento no art. 182 § 3º da Constituição Federal, bem como do artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e 2º, 5º alíneas i, p e 6º do Decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,e

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007, que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

D E C R E T A :

◆ N° 731

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio do terreno urbano, sem benfeitoria, desocupado, situado na Área da Cacimba, bairro Guajará I, neste Município, medindo 2.097,76 m² confinando com a Alameda Brasil pela frente e pelas laterais esquerda e direita, com quem de direito.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à implantação de áreas de lazer e serviços do Projeto Sanear Ananindeua – Maguariçu neste Município.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias ao efetivo registro da área de que trata o presente Decreto, através de solicitação de abertura de matrícula junto ao Serviço de Registro Imobiliário da comarca de Ananindeua.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO N° 8.514/08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A POSSE E/OU DOMÍNIO DO TERRENO URBANO, SITUADO NA ÁREA QUE MENCIONA PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E SERVIÇOS DO PROJETO SANEAR ANANINDEUA- MAGUARIAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento no art. 182 § 3º da Constituição Federal, bem como do artigo 115, VIII da Lei Municipal n.º 942/90 e 2º, 5º alíneas i, p e 6º do Decreto lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941,e

Considerando o disposto no Decreto n° 6.736 de 28 de março de 2007, que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari-Açu ou Cacimba, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua;

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio do terreno urbano, sem benfeitoria, desocupado, situado na Área da Cacimba, bairro Guajará I, neste Município, medindo 974,68 m² confinando com a Rua da Cacimba pela frente e pelas laterais esquerda e direita, com quem de direito.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se à implantação de áreas de lazer e serviços do Projeto Sanear Ananindeua – Maguariçu neste Município.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias ao efetivo registro da área de que trata o presente Decreto, através de solicitação de abertura de matrícula junto ao Serviço de Registro Imobiliário da comarca de Ananindeua.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 08 DE FEVEREIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO N° 7.584/07, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

APOSTILAMENTO

Ficam retificadas neste Decreto:

- As medidas constantes no art. 1º passam de 102,70 m de frente, por 61,30 metros de fundo, 59,25 metros pela lateral esquerda e 16,77 metros pela lateral direita, para 99,00 metros de frente, por 57,40 metros de fundos, 63,30 metros pela lateral esquerda e 20,00 metros pela lateral direita, limitando-se com quem de direito, no total de 3.257,03m².

- No art. 3º o nome do proprietário do imóvel de REYNALDO PINTO e esposa EMILIA SANTANA PINTO, para FÁBIO DOS SANTOS LANHELLAS.

Mantém-se em vigor todos os demais termos do Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

PORTARIAS DO GABINETE DO PREFEITO

RUI FRAZÃO – CHEFE DE GABINETE

Av. Magalhães Barata, 1515 – Tel.: 3073-2126

PORTARIA GP N° 027/2008 de 15 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (hum mil duzentos e trinta e seis reais), a servidora Alessandra Rocha Teixeira Santos, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 17 de janeiro de 2008, a fim de participar da reunião referente a Transferência de Recursos Intergovernamentais.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 15 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 031/2008 de 17 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais), ao servidor Constantino Tavares de Oliveira, portador de CPF (MF) n° 088.826.492-53 e RG n° 1926273 SSP/PA, a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, ao município de Mosqueiro/PA, no dia 17 de janeiro de 2008, a fim de tratar de interesses deste município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 17 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 032/2008 de 17 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao servidor Marcos Santos Ximenes, no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Bragança/PA, no dia 18 de janeiro de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 17 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 036/2008 de 24 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, a Secretária Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura Hana Sampaio Ghassan, no valor de R\$

◆ N° 731

824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento e estadia para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no dia 25 de janeiro de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 24 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 037/2008 de 24 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao servidor Iramilson Ferreira Feitosa, no valor de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, ao município de Marapanin/PA, no dia 25 de janeiro de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 24 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 038/2008 de 24 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária, ao servidor Eduardo Carneiro da Silva, portador do CPF (MF) n° 029.740.102-53 e RG n° 130184 SSP/PA, no valor de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no dia 25 de janeiro de 2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 24 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 041/2008 de 29 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 292/2007, que concederia diária ao servidor Alex Antônio Melul da Silva de acordo com as bases legais vigentes a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no dia 03 de outubro de 2007, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 29 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 042/2008 de 29 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n° 354/2007, que concederia diária a Servidora Hana Sampaio Ghassan de acordo com as bases legais vigentes a título de indenização de despesas, com deslocamento para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 06 a 08 de novembro de 2007, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 29 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA GP N° 048/2008 de 29 de janeiro de 2008.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 105 e 108, da Lei n° 2.177, de 07/12/2005;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias, à servidora Edilena Cordeiro da Silva, portadora do CPF (MF) n° 067.495.502-15 e RG n° 3342610 SSP/PA, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais) a título de indenização de despesas, com deslocamento e estadia para fora da sede, à cidade de Brasília/DF, no período de 30/01/2008 a 01/02/2008, a fim de tratar de interesses deste Município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 29 de janeiro de 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – SECRETÁRIA
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto – Tel.: 3073-2224 / 3073-2200

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 063/2007-SESAU
CARTA CONVITE N. CC 2007.020.A.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n. CC 2007.020.A.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, aquisição de material de consumo (camisas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, destinado à Campanha de Multivacinação 1ª Etapa, inscrita no CNPJ sob o n. 83.928.226/0001-84, com o preço global de R\$-27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do Processo n° 063/2007/SESAU/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes da Carta Convite.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 27 de junho de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. DA DISPENSA: 4/2007- ASJUR/SESAU
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Heitor & Alcina Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica-ambulatorial especializada em ortopedia e traumatologia, sem limite do número de consultas mensais, em regime de 24 horas ininterruptas, durante os 7 dias da semana por 120 dias
VALOR: R\$-182.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 24, IV c/c art. 26, Lei n. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Margarida Maria da Cunha Nassar

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. DA DISPENSA: 14/2007- ASJUR/SESAU
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Heitor & Alcina Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica-ambulatorial especializada em ortopedia e traumatologia, sem limite do número de consultas mensais, em regime de 24 horas ininterruptas, durante os 7 dias da semana por 180 dias
VALOR: R\$-270.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 24, IV c/c art. 26, Lei n. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Margarida Maria da Cunha Nassar

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. DA DISPENSA: 15/2007 – ASJUR/SESAU
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Norauto Rent a Car Ltda.

◆ N° 731

OBJETO: Locação de 4 (quatro) ambulâncias simples remoção para atender a demanda de pacientes no município de Ananindeua
 VALOR: R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2007
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. DA DISPENSA: 013/2007 – ASJUR/SESAU;
 PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Arnaldo Siqueira Ribeiro, portador da Carteira de Identidade n° 1367980/SEGUP/Pa, 2ª via, e CPF n° 014530682-87,;
 OBJETO: locação de imóvel, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Décima Terceira, n° 07-A, no Loteamento Guajará II, Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, destinada à instalação da Unidade Tipo I de Saúde da Família do Guajará II, por um VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR MENSAL: R\$-500,00 (quinhentos reais);
 VALOR GLOBAL: R\$-6.000,00 (seis mil reais);
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24,X da Lei n. 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA: 23/10/2007
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação n. 013/2007 consubstanciada no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, com vistas a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, Conjunto Guajará II, Rua Décima Terceira, Casa 07, Bairro do Coqueiro, Cep.67143-000, cuja propriedade é do SR. ARNALDO SIQUEIRA RIBEIRO, portador da Carteira de Identidade n° 1367980/SEGUP/Pa, 2ª via, e CPF n° 014530682-87, destinada à instalação da Unidade Tipo I de Saúde da Família do Guajará II e de equipe(s) saúde da família, cujo valor do aluguel é de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, e valor total do Contrato de R\$-6.000,00 (seis mil reais), por um período de doze meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, atendendo as finalidades precípua da Administração Pública Municipal, ou seja, atenção à saúde dos Municípios daquela área e adjacências, uma vez que a necessidade de instalação, localização e estrutura física do imóvel em tela foram fatores que condicionaram a sua escolha, e em razão da compatibilidade do preço do aluguel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia realizada, cujo procedimento deverá ser norteado pelo que preceitua o art. 26, “caput” e Parágrafo Único, e nos termos do Parecer n. 082/2007/ASJUR/SESAU o qual adoto integralmente como fundamento.

Nesses termos, autorizo a realização do contrato de locação com o proprietário do imóvel acima.

Ananindeua(Pa), 23 de outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

CONTRATO N° 070/2007-ASJUR/SESAU.

- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0001-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, n° 11, Bairro Coqueiro, doravante denominada locatária;
- CONTRATADO: ARNALDO SIQUEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF n° 014.530.682-87 e C.I n° 1367980, residente e domiciliado na Rua Décima Terceira, n° 07-A, no Loteamento Guajará II, Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, denominado locador;
- OBJETO: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na Rua Décima Terceira, n° 07-A, no Loteamento Guajará II, Coqueiro, Ananindeua, Estado do Pará, destinada à instalação da Unidade Tipo I de Saúde da Família do Guajará II.
- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 013/2007-ASJUR/SESAU;
- VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$-500,00 (quinhentos reais) mensais;
- VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$-6.000,00(seis mil reais);
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SESAU
 Funcional Programática: 10.301.0015.2095
 Elemento da despesa: 33.90.36
 Fonte: 02.29 (Recursos SUS)
- DATA DE ASSINATURA: 26.10.2007
- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
- ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR;
- FORO: Ananindeua-Pará.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.4/2007 – ASJUR/ SESAU

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, ratificar a Dispensa de Licitação n. 4/2007-ASJUR/SESAU, visando a contratação de Heitor & Alcina Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 03.263.097/0001-13, visando a prestação de serviços de assistência médica-ambulatorial especializada em traumatologia e ortopedia aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ananindeua-Pa, sendo que a assistência ambulatorial deve compreender consultas médicas especializadas, sem limite do número de consultas mensais, em regime de 24 horas ininterruptas, durante os 7 dias da semana, tendo em vista o menor preço ofertado, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 4 de julho de 2007, cujo valor total do Contrato é de R\$-182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer n. 85/2007/ASJUR/SESAU, o qual adoto integralmente como fundamento.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua(Pa), 27 de junho de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.14/2007 – ASJUR/ SESAU

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, ratificar a Dispensa de Licitação n. 14/2007-ASJUR/SESAU, visando a contratação de Heitor & Alcina Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 03.263.097/0001-13, visando a prestação de serviços de assistência médica-ambulatorial especializada em traumatologia e ortopedia aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ananindeua-Pa, sendo que a assistência ambulatorial deve compreender consultas médicas especializadas, sem limite do número de consultas mensais, em regime de 24 horas ininterruptas, durante os 7 dias da semana, tendo em vista o menor preço ofertado, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 5 de novembro de 2007, cujo valor total do Contrato é de R\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos do Parecer n. 85/2007/ASJUR/SESAU, o qual adoto integralmente como fundamento.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua(Pa), 25 de outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, ratificar a Dispensa de Licitação n. 15/07, consubstanciada no art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos referentes ao processo acima mencionado, autorizando a contratação da Empresa Norauto Rent a Car Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 83.368.837/0001-15, para a locação de 4 (quatro) ambulâncias simples remoção para atender à demanda de remoção de usuários da rede de saúde no município de Ananindeua pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista que apresentou a proposta mais vantajosa e o menor preço cotado.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo legal.

Ananindeua(Pa), 19 de outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 106/2007-SESAU
 CARTA CONVITE N. CC 2007.050.A.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n. CC 2007.050.A.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, aquisição de material de consumo (camisas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, destinado à Campanha de Vacinação Anti-Rábica, inscrita no CNPJ sob o n. 83.928.226/0001-84, com o preço global de R\$-27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do Processo n° 106/2007/SESAU/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes da Carta Convite.

◆ N° 731

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 27 de junho de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N° 096/2007-SESAU/PMA
CONVITE n° CC.2007.041.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n° CC.2007.041.PMA.SESAU, tipo menor preço global, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, aquisição de material de consumo (expediente) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por 4 (quatro) meses, conforme relação em anexo a Carta-Convite e insertas no processo administrativo, à EMPRESA E. A. CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 83.650.960/0001-24, com o preço global de R\$-52.357,04 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), nos termos do Processo n° 096/2007/SESAU/PMA, da proposta final da licitante, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a contratação.

Ananindeua-Pará, 30 de outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N° 097/2007-SESAU/PMA
CONVITE n° CC.2007.043.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n° CC.2007.043.PMA.SESAU, tipo menor preço global, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, aquisição de material permanente (Equipamento de Informática com garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses destinado para atender as necessidades da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, à EMPRESA CENTRALINFO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.275.151/0001-40, com o preço global de R\$-2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), nos termos do Processo n° 097/2007/SESAU/PMA, da proposta final da licitante, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão da nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 22 de outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N. 102/2007-SESAU
CARTA CONVITE N. CC 2007.046.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n. CC 2007.046.PMA.SESAU, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, aquisição de material de consumo (impressos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Campanha de Vacinação Anti-Rábica, à Empresa KSK GRÁFICA EDITORA – VIEITAS E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.200.889/0001-08, com o preço global de R\$-5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), nos termos do Processo n° 102/2007/SESAU/PMA, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes da Carta Convite.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 24 de Outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO N° 103/2007-SESAU/PMA
CONVITE n° CC.2007.051.PMA.SESAU

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n°

CC.2007.051.PMA.SESAU, tipo menor preço global, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, aquisição de material permanente (Técnico Odontológico) destinado à implantação das Unidades dos PSF's Cristo Redentor, Beira Rio, Jardim Amazônia e Pérola II, à EMPRESA BELÉMLAB COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.420.260/0001-77, com o preço global de R\$-31.015,00 (trinta e um mil e quinze reais), nos termos do Processo n° 103/2007/SESAU/PMA, da proposta final da licitante, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato e autorizo a emissão da nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 29 de outubro de 2007.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. DA DISPENSA: 001/2008 – ASJUR/SESAU;
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Rosineide Nunes de Assis, C.I N° 1855848 2ª VIA e CPF N° 595625442-49;
OBJETO: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, situado no Conjunto Residencial Vyllya, Rua C n° 28, Bairro Guajará, Ananindeua, Estado do Pará, destinada à instalação da Unidade Tipo I de Saúde da Família do Guajará I, objetivando acolher a(s) Equipe(s) Saúde da Família desta localidade;
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R\$-6.000,00 (seis mil) por mês. ;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24,X da Lei n. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2008
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação n. 001/2008 consubstanciada no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, com vistas a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, situado no Conjunto Residencial Vyllya, Rua C n° 28, Bairro Guajará, de propriedade da Sra. Rosineide Nunes de Assis, portadora da C.I n° 1855848 e CPF n° 595625442-49, destinando-se a instalação de uma Unidade Básica Tipo I Saúde da Família do Guajará I, objetivando acolher a(s) Equipe(s) Saúde da Família desta localidade, em razão desta atualmente encontrar-se lotada na Paróquia São Lucas, cujo valor do aluguel é de R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, e valor total do Contrato de R\$-6.000,00 (seis mil reais), por um período de doze meses, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos, atendendo as finalidades precípua da Administração Pública Municipal, ou seja, atenção à saúde dos Municípios daquela área e adjacências, uma vez que a necessidade de instalação e localização condicionaram a sua escolha, em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo procedimento deverá ser norteado pelo que preceitua o art. 26, “caput” e Parágrafo Único, e nos termos do Parecer n. 001/2008/ASJUR/SESAU, o qual adoto integralmente como fundamento.

Nesses termos, autorizo a realização do contrato de locação com a proprietária do imóvel acima mencionado.

Ananindeua(Pa), 06 de fevereiro de 2008.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO N° 108/2007-SESAU/PMA
PREGÃO PRESENCIAL n° PP.2007.032.PMA.SESAU

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/2002, artigo 7º do Decreto n° 3.555/2000, e artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório, Pregão Presencial n° PP.2007.032.PMA.SESAU, tipo menor preço global, HOMOLOGO a presente licitação visando a aquisição de materiais e equipamentos destinados às Unidades Municipais de Saúde: Jardim Amazônia, Pérola II, Cristo Redentor e Beira Rio, nos termos do Processo n° 108/2007/SESAU/PMA e da proposta final das licitantes, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital, cujos lotes respectivos foram ADJUDICADOS as seguintes Empresas, conforme abaixo relacionadas:

1. LOTE 01
- EMPRESA LIMA E DUARTE LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 05.974.582/0001-20, no valor de valor de R\$_9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais);

◆ N° 731

2. LOTE 03
- EMPRESA D.F.M. DA SILVEIRA - EPP inscrita no CNPJ n° 08.196.849/0001-94, no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais);
3. LOTE 04
- EMPRESA LIMA E DUARTE LTDA - ME inscrita no CNPJ n° 05.974.582/0001-20, no valor de R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais);
4. LOTE 05
- EMPRESA F. CARDOSO E CIA LTDA inscrita no CNPJ n° 04.949.905/0001-63, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil setecentos reais);

Determino a publicação do presente ato e autorizo as contratações.

Ananindeua-Pará, 14 de janeiro de 2008.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 068/2007 – ASJUR/SESAU.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0007-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, n° 11, Bairro Coqueiro;
CONTRATADA: COOPERATIVA PARAENSE DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA – COPANEURO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.960.605/0001-48, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, Rua Marquês de Herval, Bairro Pedreira, CEP. 66085-310;
OBJETO: a prestação de serviço de Assistência médico-ambulatorial especializada em neurologia aos usuários do Sistema Único de Saúde, no Município de Ananindeua-PA, devendo compreender 800 (oitocentas) consultas médicas especializadas mensais e exames de apoio diagnóstico de média e alta complexidade;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Termo de Dispensa n. 012/2007-ASJUR/SESAU e Termo de Ratificação n° 012/2007-ASJUR/SESAU;
VALOR MENSAL: R\$-40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais);
VALOR GLOBAL: R\$-161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SESAU; Funcional Programática: 103.020.013.2081; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 02.29.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2007;
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR;
FORO: Ananindeua-Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 60-A/2007- ASJUR/SESAU
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: art. 24, IV, da Lei 8.666/93

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Heitor & Alcina Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-ambulatorial especializada em ortopedia e traumatologia aos usuários do SUS, sem limites do número de consultas mensais, em regime de 24 horas ininterruptas, durante 7 dias da semana.

VIGÊNCIA: 05/11/2007 a 01/05/2008

VALOR: R\$-270.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0013.2081 – 3390-30
FONTE DE RECURSO: 02.29

FORO: Ananindeua

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2007

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Margarida Maria da Cunha Nassar
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rodovia Mário Covas, n. 1426, casa 19, Coqueiro, Ananindeua, Pará, CEP 67115-000.

EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 71.2007.ASJUR.SESAU
DISPENSA DE LICITAÇÃO: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e Norauto Rent a Car Ltda.
OBJETO: Locação de 4 (quatro) ambulâncias simples remoção para atender a necessidade de remoção de usuários da rede de saúde do município de Ananindeua

VIGÊNCIA (INÍCIO E TRÉRMINO): 01/11/2007 a 31/01/2008

VALOR: R\$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0013.2084 – 3390.39
FONTE DE RECURSO: 02.29
FORO: Ananindeua

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2007
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Margarida Maria da Cunha Nassar

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N 005/2008-ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0007-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, n° 11, Bairro Coqueiro;
CONTRATADA: EMPRESA DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.490.595/0001-73, com sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, localizada na Rua Edgard Damasceno n° 65, Bairro Meireles,
OBJETO: Aquisição de insumos de laboratório (120 Kits Elisa) para determinação quantitativa de HIV I E II em soro Humano, utilizando metodologia enzimoimunoensaio por micropartículas (MEIA), contendo reagentes, controle, solução diluidora acompanhado de Cubetas, RV's e Matrix, necessários e suficientes para o quantitativo de testes solicitados, com empréstimo de aparelho específico (aparelho AXSYM) em regime de comodato destinado ao Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA de Ananindeua, por um período de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei n° 8.666/93;
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.302.0015.2092 Fonte: 02.29 Fonte: 01.01 Despesa: 3390.30 (doze) meses.o objeto

DATA DE ASSINATURA: 30.01.2008.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR;
FORO: Ananindeua-Pará.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 006/2008-ASJUR/SESAU.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0001-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, n° 11, Bairro Coqueiro, doravante denominada locatária;
CONTRATADO: ROSINEIDE NUNES DE ASSIS, brasileira, viúva, portadora da C.I n° 1855848 2ª via e CPF n° 595625442-49, residente e domiciliada na Rua Azulão, Conjunto B. Sodré, n° 27, Bairro Parque Verde, cep n° 66635-208. Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada locadora;
OBJETO: a locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, situado no Conjunto Residencial Vyllya, Rua C n° 28, Bairro Guajará, Ananindeua, Estado do Pará, destinada à instalação da Unidade Tipo I de Saúde da Família do Guajará I, objetivando acolher a(s) Equipe(s) Saúde da Família do Guajará I.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 001/2008-ASJUR/SESAU;
VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$-500,00 (quinhentos reais) mensais;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$-6.000,00(seis mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SESAU
Funcional Programática: 10.301.0015.2095
Elemento da despesa: 33.90.36
Fonte: 01.01
DATA DE ASSINATURA: 11.02.2008
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR;
FORO: Ananindeua-Pará.

EXTRATO DE CONTRATO
N° DA CONTRATO: 007/2008 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0007-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, n° 11, Bairro Coqueiro;
CONTRATADA: D.F.M. DA SILVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.196.849/0001-94, com endereço no Conj. Cidade Nova I, Tv. WE 07-A n. 181, Bairro Coqueiro, Ananindeua Estado do Pará, CEP: 67.130-070;
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, destinados às Unidades de Saúde Jardim Amazônia, Peróla II, Cristo Redentor e Beira Rio, referente ao (Convênio n° 3775/2005 – lote 03);
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Processo n° PP.2007.032.PMA.SESAU;
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$-15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), referente ao Lote 03, através de nota de empenho);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SESAU

◆ N° 731

Funcional Programática: 10.301.0015.20.89

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 02.40

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2008;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUINHA NASSAR;

FORO: Ananindeua-Pará.

EXTRATO DE CONTRATO
N° DA CONTRATO: 008/2008 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0007-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, nº 11, Bairro Coqueiro;

CONTRATADA: F. CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.949.905/0001-63, com endereço na Rodovia Augusto Montenegro, n. 5000, Residencial Green Ville I, Q-18, L-12, Bairro Nova Marambaia, Belém-Pará Cep n 66.635.-110;

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, destinados às unidades de saúde Jardim Amazônia, Peróla II, Cristo Redentor e Beira Rio, referente ao (convênio 3775/2005 – lote 05);

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Processo nº PP.2007.032.PMA.SESAU;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ -1.700,00 (um mil e setecentos reais), referente ao Lote 05, através de nota de empenho;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SESAU

Funcional Programática: 10.301.0015.20.89

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 02.40

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2008;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUINHA NASSAR;

FORO: Ananindeua-Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

N° DA CONTRATO: 009/2008 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0007-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, nº 11, Bairro Coqueiro;

CONTRATADA: LIMA E DUARTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.974.582/0001-20, com endereço na Rua Senador Manoel Barata, n. 718, sala 308, 3° andar, Bairro Campinas, Belém Estado do Pará, CEP: 66.019-000;

OBJETO: : Aquisição de materiais e equipamentos, destinados às unidades de saúde Jardim Amazônia, Peróla II, Cristo Redentor e Beira Rio, referente ao (convênio 3775/2005 – lote 01);

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Processo nº PP.2007.032.PMA.SESAU;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$-9.986,00 (nove mil novecentos e oitenta e seis reais), referente ao Lote 01, a ser pago através de nota de empenho;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SESAU

Funcional Programática: 10.301.0015.20.89

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 02.40

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2008;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUINHA NASSAR;

FORO: Ananindeua-Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

N° DA CONTRATO: 010/2008 – ASJUR/SESAU

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0007-53, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, nº 11, Bairro Coqueiro;

CONTRATADA: LIMA E DUARTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.974.582/0001-20, com endereço na Rua Senador Manoel Barata, n. 718, sala 308, 3° andar, Bairro Campinas, Belém Estado do Pará, CEP: 66.019-000;

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos, destinados às unidades de saúde Jardim Amazônia, Peróla II, Cristo Redentor e Beira Rio, referente ao (convênio 3775/2005 – lote 04);

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial, Processo nº PP.2007.032.PMA.SESAU;

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ - 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao Lote 04, cujo valor deve ser pago através de nota de empenho;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: SESAU

Funcional Programática: 10.301.0015.20.89

Elemento de Despesa: 4490.52

Fonte: 02.40

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2008;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;

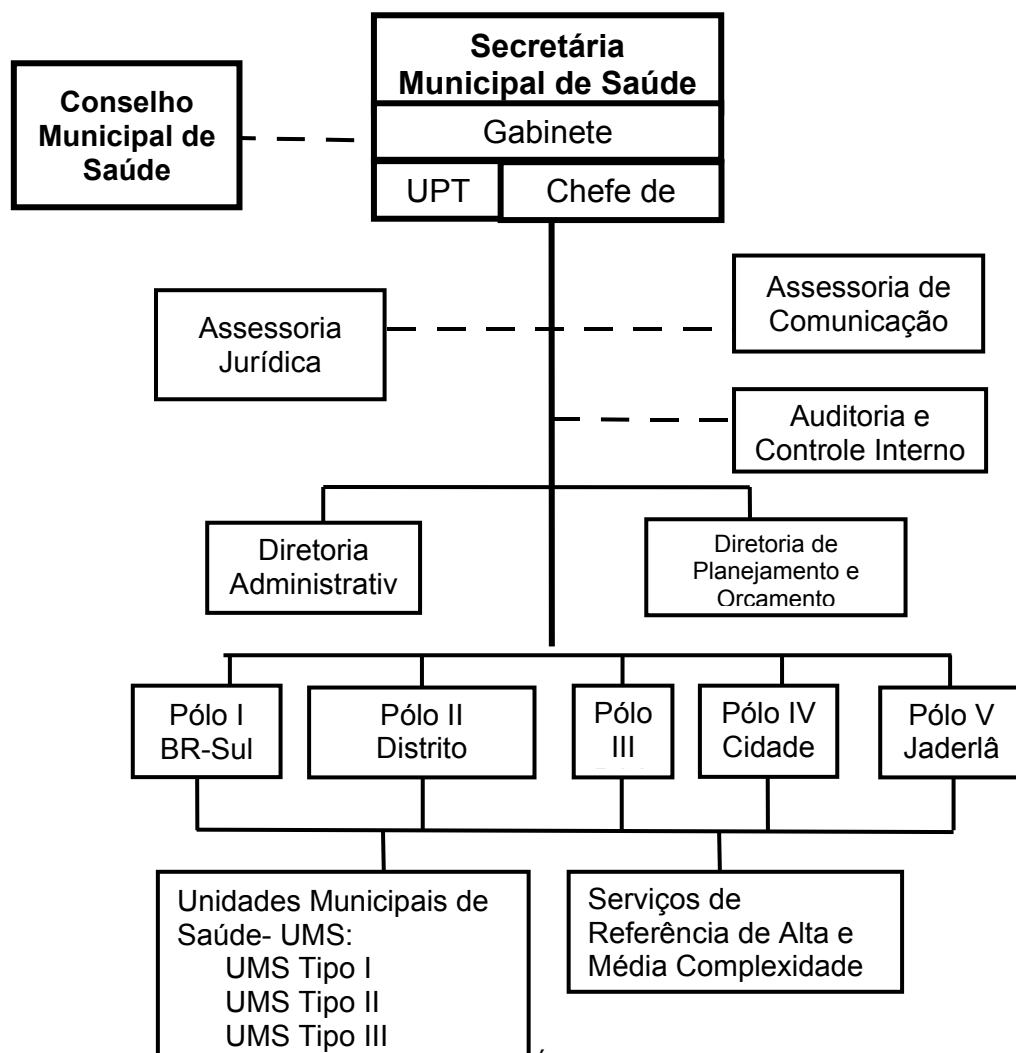
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARGARIDA MARIA DA CUINHA NASSAR;

FORO: Ananindeua-Pará.

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

1. A ESTRUTURA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para o cumprimento das atribuições previstas na Estrutura Administrativa do Município de Ananindeua, a Secretaria de Municipal de Saúde contará com a seqüente estrutura interna:



2. ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

- I. Assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos e decisões, relacionados com Sistema Municipal de Saúde;
- II. Coordenar e dirigir a formulação, implantação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;
- III. Dirigir e coordenar a política de captação de recursos junto às esferas estadual e federal e demais instituições, conforme as diretrizes superiores da Administração Municipal;
- IV. Coordenar e dirigir a formulação do orçamento da Secretaria e participar da formulação do projeto de Lei Orçamentária Anual do Município, em conformidade com as delegações de competências superiores e em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- V. Coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Organizar, administrar e dirigir os órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, tanto no nível central quanto nas unidades descentralizadas, em conformidade com as delegações de competências superiores, bem como legislações e procedimentos previstos pelo SUS;
- VII. Definir e regulamentar, mediante ato administrativo, as áreas e micro-áreas de jurisdição dos Pólos Sanitários e das Unidades Municipais respectivamente, em conformidade com as delegações de competências superiores e a legislação e procedimentos previstos pelo SUS;
- VIII. Definir e regulamentar, mediante ato administrativo, os procedimentos e serviços da rede municipal de saúde, em conformidade com as delegações de competências superiores e a legislação e os procedimentos previstos pelo SUS;
- IX. Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros alocados ou sobre a disposição da Secretaria de Municipal de Saúde, em conformidade com as delegações de competências superiores, bem como legislações e procedimentos previstos pelo SUS;
- X. Fazer cumprir as legislações, no âmbito do município, pertinentes às ações de atenção básica, de média e alta complexidade, vigilância em saúde, serviços de referencia e procedimentos internos à Secretaria, em total conformidade com a Norma Operacional Básica da Saúde (NOB), a Norma Operacional de Assistência a Saúde (NOAS) e a Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais procedimentos definidos pelo SUS;
- XI. Assegurar a plena articulação intra e inter-institucional, com o apoio da assessoria de comunicação da Secretaria, diretorias afins e Pólos Sanitários, entre os programas específicos da área de saúde com as demais iniciativas (eventos, campanhas, programas, projetos e ações), que

◆ N° 731

atentem para o melhoramento do perfil epidemiológico do município de Ananindeua, de forma harmônica e integrada;

- XII. Acompanhar e Avaliar o desempenho do Sistema Municipal de Saúde, visando à tomada de decisões e o cumprimento das legislações e procedimentos previstos pelo SUS;
- XIII. Manter informado ao Chefe do Executivo Municipal sobre o desempenho das ações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua determinação;
- XIV. Supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas da Secretaria, com apoio das Diretorias afins, em conformidade com as delegações de competências superiores e legislação vigente;
- XV. Zelar pela transparência das ações da Secretaria Municipal de Saúde, prestando contas sobre seu desempenho ao Chefe do Executivo Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e à sociedade em geral;
- XVI. Desempenhar outras atividades afins.

3. ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

- I. Prestar assistência e assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a direção, acompanhamento e avaliação do Sistema Municipal de Saúde;
- II. Gerenciar a organização e execução da agenda de decisões, compromissos, audiências e demais atividades do Secretário Municipal de Saúde;
- III. Prestar assistência e assessoramento ao Secretário na análise e tomada de decisões relacionadas com suas atribuições e, em especial, com a administração e gestão do Sistema Municipal de Saúde;
- IV. Auxiliar o Secretário municipal no monitoramento e avaliação da gestão da Secretaria bem como na preparação e realização das agendas especiais de avaliação da gestão institucional;
- V. Assessorar o Secretário municipal na interação com lideranças comunitárias, organizações de base e comunidade em geral;
- VI. Recepcionar e manter permanentes contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município de Ananindeua, bem como outras autoridades governamentais locais, estaduais e federais;
- VII. Receber e providenciar atendimento às consultas e requerimentos formulados pela Câmara Municipal;
- VIII. Receber, analisar e dar encaminhamento aos despachos e solicitações do Secretário Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;
- IX. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Secretário, responsabilizando ainda pela execução de atividades de expediente e de apoio administrativo e financeiro do Gabinete do Secretário;
- X. Redigir, registrar, fazer publicar e expedir os atos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, em coordenação com a Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Administração;
- XI. Recepcionar e orientar os visitantes na Secretaria Municipal de Saúde;
- XII. Apoiar administrativamente o Gabinete do Secretário;
- XIII. Desempenhar outras atividades afins.

4. ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- I. Prestar assistência e assessoramento ao Secretário Municipal de Saúde nas atividades de comunicação, gerenciamento de imagem e cerimonial necessárias na direção e gestão do Sistema Municipal de Saúde;
- II. Formular, executar e monitorar o Plano de Imagem e Comunicação da Secretaria de Saúde, em coordenação com as diretrizes superiores definidas pela área de comunicação do Gabinete do Prefeito.
- III. Monitorar e avaliar a imagem interna e externa gestão da Prefeitura Municipal de Ananindeua na área de saúde.
- IV. Manter contato e interação permanente com os meios de comunicação com o propósito
- V. Assessorar e coordenar as atividades de divulgação das ações, programas e campanhas realizadas pelas diferentes unidades organizativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- VI. de abrangência por meio do repasse de informações devidamente processadas aos veículos de grande circulação, bem como à imprensa local (escrita e falada) sobre as obras e atividades desenvolvidas pela área de saúde da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- I. Identificar e sugerir, quando oportuno e/ou solicitado, pautas às redações presentes em diferentes meios de comunicação de abrangência estadual, marcando entrevistas nos meios de comunicação para o secretário ou diretores para divulgação das ações da Secretaria.
- II. Assessorar no processamento tecnopolítico na área de comunicação sobre assuntos e problemas que coloquem em risco a imagem de abrangência da área da saúde da Prefeitura Municipal de Ananindeua aos órgãos de divulgação solicitantes;
- III. Fornecer suporte de cerimonial para a área da saúde da Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da adoção de uma agenda de eventos, da participação do Secretário e sua equipe diretiva em eventos e pela

elaboração de discursos específicos por tipo de evento, em consonância com a área de comunicação do Gabinete do Prefeito.

- IV. Elaborar material informativo sobre as atividades executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, terceirizando o produto publicitário quando necessário;
- V. Realizar registros fotográficos de atividades da Secretaria;
- VI. Elaborar o *clipping* diário da Secretaria, com vistas à divulgação para os órgãos internos da Prefeitura Municipal de Ananindeua.
- VII. Realizar arquivos de dados, imagens, jornais e revistas;

A ASSESSORIA JURÍDICA TEM COMO SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. Orientar e coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento organizacional integrado da Secretaria Municipal de Saúde, assim como prestar assistência técnica e normativa às demais unidades administrativas componentes da estrutura da Secretaria, bem como aos Pólos sanitários do município que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Oferecer subsídios e minutas, atos normativos e instrumentos jurídicos de interesse da Secretaria;
- III. Realizar o arquivamento de legislações específicas da área de saúde, concernentes às diferentes instâncias governamentais.
- IV. Realizar consultoria jurídica, com coordenação da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, para assuntos técnicos e administrativos inerentes à área de saúde, por meio de análise, manifestação e despachos em procedimentos administrativos;
- V. Fornecer suporte jurídico na contratação de serviços específicos para a rede Subsidiar a defesa da Secretaria em processos judiciais promovidos contra a mesma.
- VI. Fornecer suporte jurídico à Secretaria Municipal de Saúde, que contemplem a atenção básica a saúde, alta e média complexidade e os serviços de referência prestados no município, como a elaboração de contratos, convênios e termos de aditamento, processos licitatórios referentes a obras, serviços e equipamentos.
- VII. Orientar e coordenar o cumprimento de diligências ou outras solicitações do Poder Judiciário, da Procuradoria Geral do Estado, dos Tribunais de Contas e outros Órgãos da União e Municípios;
- VIII. Emitir pareceres e informações visando elucidar questões jurídicas de interesse da Secretaria e dos demais Órgãos da União, dos Estados e dos Municípios;
- IX. Fornecer à Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, subsídios para a defesa da Secretaria e adotar providências para cumprimento tempestivo das diligências e outras solicitações emanadas do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas e outros Órgãos da União, dos Estados e Municípios;
- X.

A AUDITORIA E CONTROLE INTERNO TEM COMO SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. Proceder a análises e estudos, regulamentar, implementar e acompanhar as normas, procedimentos e orientações relativas à assistência a saúde.
- II. Planejar e executar as atividades referentes à auditoria analítica e contábil de serviços próprios, contratados e conveniados.
- III. Definir critérios técnicos e indicadores que permitam verificar a atenção oferecida aos usuários do sistema municipal de saúde e da rede credenciada;
- IV. Criar instrumentos e transmitir às equipes dos níveis centralizado e descentralizados da rede municipal de saúde os conhecimentos necessários ao desenvolvimento de trabalhos específicos no âmbito da saúde, orientando tecnicamente os trabalhos em campo;
- V. Elaborar e difundir o modelo padrão de relatório dos serviços de auditoria em saúde, nos diferentes segmentos de atuação.
- VI. Coordenar, monitorar e propor medidas para melhoramento da qualidade dos serviços prestados pela rede credenciada ao sistema de saúde municipal, em consonância com as diretrizes do SUS.
- VII. Avaliar e recomendar melhorias para aumentar o nível de resolutividade da rede municipal de saúde, identificando variáveis como falhas de atendimento, trâmites burocráticos e possíveis irregularidades que coloquem em risco a qualidade na prestação dos serviços em saúde.
- VIII. Identificar, processar, propor, implantar e avaliar normas e procedimentos administrativos e específicos da área de saúde, responsabilizando-se por sua plena implementação e cumprimento pelos diferentes níveis da gestão.
- IX. Oferecer suporte tecnopolítico ao Secretário quando da contratação ou extinção de serviços de saúde.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA TEM COMO SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. Planejar, coordenar e avaliar as atividades administrativas e de execução financeira e contábil da Secretaria, de forma articulada com a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, observadas a legislação, normas e procedimentos estabelecidos para o setor, com base em princípios como transparência, descentralização, eficiência, eficácia e resolutividade na gestão da saúde.
- II. Gerenciar, acompanhar e avaliar as ações voltadas à área de recursos humanos da Secretaria, por meio da coordenação e execução de

♦ N° 731

- atividades voltadas a gestão da folha de pagamento, à lotação de servidores, à valorização e capacitação do servidor, à assistência e à saúde do servidor, em conciliação com as diretrizes institucionais previstas pela Secretaria Municipal de Administração.
- III. Orientar, coordenar e avaliar as ações específicas da área de recursos humanos desenvolvidas nos Pólos sanitários, com vistas a manutenção das diretrizes institucionais e à padronização de medidas concebidas em nível central, sobretudo no que tange a gestão de folha de pagamento e assistência ao servidor.
 - IV. Elaborar, implementar e coordenar um programa de desenvolvimento de recursos humanos para a área de saúde da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que abranja profissionais de diferentes níveis de gestão e áreas específicas da saúde, em consonância com a Secretaria Municipal de Administração e com a Política de Cargos e Salários de Ananindeua.
 - V. Zelar pela requalificação permanente do conjunto de servidores da Secretaria, por meio da implementação de um sistema interno de premiação por desempenho que vise o cumprimento de metas de produção e de qualidade na prestação dos serviços de saúde.
 - VI. Gerenciar, acompanhar e avaliar as ações específicas da área de serviços gerais da Secretaria, por meio da gestão e manutenção do sistema de patrimônio móvel e imóvel da Secretaria, da garantia de sistemas de vigilância, da gestão do transporte e da limpeza, que atenda o nível central, os Pólos e as Unidades Municipais de Saúde de Ananindeua.
 - VII. Realizar e atualizar o inventário de bens móveis e imóveis pertencentes à rede municipal de saúde, ou a ela cedidos ou alugados, com vistas à prestação com qualidade de serviços em saúde.
 - X. Zelar pela qualidade das instalações físicas, elétricas, hidráulicas, dos equipamentos médicos e odontológicos e da infra-estrutura material e tecnológica do nível central, dos Pólos e Unidades Básicas de Saúde de Tipo I, II e III, descentralizando quando necessário a realização de obras e reformas, em respeito à princípios como qualidade e humanização da rede municipal de saúde.
 - XI. Gerenciar, acompanhar e avaliar as ações específicas da área de disponibilização de insumos, materiais e serviços para toda a rede municipal de saúde, por meio da gestão de compras, de estocagem de medicamentos e materiais e de abastecimento de insumos, materiais de medicamentos, com base em princípios como transparência, celeridade, eficiência, eficácia e resolutividade.
 - XII. Identificar e atender a requisição de materiais e serviços solicitados pelo nível descentralizado da Secretaria – Pólos e Unidades Municipais de Saúde.
 - XIII. Manter atualizado o cadastro de fornecedores e firmas prestadoras de serviços para a área de saúde, coordenando e avaliando permanentemente o conjunto de necessidades presentes no nível descentralizado da Secretaria.
 - XIV. Gerenciar, acompanhar e avaliar as ações específicas da área de gestão financeira, por meio de atividades de execução orçamentária, de gestão da contabilidade e de tesouraria, em consonância com as diretrizes institucionais previstas pela Secretaria Municipal de Finanças, apoiando-se em princípios como transparência, eficiência, eficácia e efetividade na gestão em saúde.
 - XV. Coordenar e controlar a gestão de suprimentos de fundos, tanto em nível central quanto em nível descentralizado, definindo e difundindo procedimentos para seu uso e controle.
 - XVI. Executar e acompanhar o pagamento de prestadores, privados, fornecedores, convênios e outros autorizados pelo ordenador de despesas de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO TEM COMO SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. Planejar, difundir, executar e monitorar ações concernentes à atenção básica em saúde, à vigilância em saúde e à serviços de alta e média complexidade, com base em princípios como universalização, descentralização, eficiência, eficácia e resolutividade e que visem o alcance das metas definidas.
- II. Planejar, executar e monitorar, dentro da perspectiva do Planejamento Estratégico Situacional (PES), o conjunto de ações da área de saúde do município, articulando junto ao gabinete do Secretário, os princípios e diretrizes institucionais que nortearão a implementação de instrumentos de gestão, como o Plano Municipal de Saúde, as Políticas de Saúde, os Pactos e a Conferência Municipal de Saúde.
- III. Coordenar e acompanhar a formulação, o monitoramento e a avaliação de instrumentos institucionais de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no âmbito de saúde da Prefeitura Municipal de Ananindeua, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo municipal, previstas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- IV. Assessorar o Secretário de Saúde e sua equipe assessora na identificação e seleção dos problemas finalísticos e intermediários na área de saúde que devem se constituir no foco de atenção da gestão.

- V. Definir as diretrizes dos processos de planejamento que serão desenvolvidos e implementados no nível central, nos Pólos e Unidades Básicas de Saúde, conciliando com as diretrizes institucionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- VI. Selecionar, unificar e difundir as metodologias e práticas de trabalho de planejamento de curto, médio e longo prazo, monitoramento e avaliação de gestão e orçamento por programas que serão utilizadas nos diferentes níveis de gestão da Secretaria.
- VII. Dar suporte metodológico e acompanhar às unidades organizativas do nível central e os Pólos na criação e fortalecimento no processo de implementação das práticas de trabalho referentes ao planejamento descentralizado, orçamento e demais procedimentos.
- VIII. Analisar, intervir, fiscalizar, atuar e monitorar, em conjunto com os Pólos, as conjunturas sanitárias e políticas do município de Ananindeua, considerando o desenvolvimento de estudos epidemiológicos e suas respectivas ações de vigilância epidemiológica, de Vigilância Sanitária, das Endemias e Zoonoses;
- IX. Identificar, programar e monitorar, em conjunto com os Pólos, as atividades relacionadas ao atendimento de situações de calamidades dentro do âmbito municipal.
- X. Articular e executar ações em conjunto com outras instituições intra e inter-governamentais, bem como com instituições não governamentais e da iniciativa privada, que visem o atendimento pleno da população no âmbito da atenção básica e da vigilância em saúde.
- XI. Desenhar, programar, executar e monitorar todo e qualquer evento pertinente às áreas de vigilância em saúde e atenção básica no âmbito do município, em conjunto com a assessoria de comunicação da Secretaria e com os Pólos, como campanhas, seminários, encontros, conferências, etc.
- XII. Definir os padrões referentes a procedimentos, resultados e qualificação de pessoal;
- XIII. Constituir, alimentar e difundir permanentemente o banco de dados de morbidade
- XIV. Avaliação da gestão do sistema municipal de saúde (Relatório de gestão)

OS PÓLOS SANITÁRIOS TÊM COMO SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. Dirigir, orientar, contratar e avaliar qualitativa e quantitativamente a gestão das áreas de atenção básica em saúde, vigilância em saúde e de serviços de alta e média complexidade, dentro de sua territorialidade e coordenando sua difusão para as Unidades Municipais de Saúde (UMS) pertencentes à sua área de abrangência.
- II. Representar o Secretário no Pólo;
- III. Presidir o Conselho Local de Saúde;
- IV. Assessorar o Secretário na formulação de políticas, planos e programas de saúde para o município;
- V. Apresentar ao Secretário a programação anual do Pólo;
- VI. Planejar em conjunto com as Unidades Municipais de Saúde (UMS) subordinadas e com foco nas diretrizes estabelecidas pelo nível central, a execução das programações de saúde e de saneamento previstas em sua área de abrangência;
- VII. Supervisionar, avaliar e proceder quando necessário, no melhoramento dos serviços de referência em saúde, em sua área de abrangência, em conjunto com o nível central e com base em princípios como universalização, integração e resolutividade;
- VIII. Estruturar em seu nível de gestão, registrar, avaliar e fazer uso de um sistema de informações em saúde que subsidie o planejamento e a execução das programações em saúde, bem como outras ações correlatas, obedecendo às diretrizes previstas pela Diretoria de Planejamento da Secretaria;
- IX. Acompanhar, coordenar e avaliar a execução dessas programações pelas Unidades Municipais de Saúde (UMS), por meio da elaboração de um Relatório de Gestão do Pólo;
- X. Promover a coordenação das atividades das Unidades Municipais de Saúde (UMS) com as desenvolvidas por outras entidades que atuem no Setor Saúde em Ananindeua;
- XI. Supervisionar o funcionamento das Unidades Municipais de Saúde (UMS), procedendo a sua correção quando necessário;
- XII. Orientar e assistir as Unidades Municipais de Saúde (UMS) subordinadas, em todos os aspectos de seu funcionamento, respeitando as diretrizes e procedimentos previstos pelo nível central;
- XIII. Executar, supletivamente, em caráter excepcional e transitório, em condições especiais ou de emergência, atividades próprias das Unidades Municipais de Saúde (UMS);
- XIV. Implementar e proceder em atividades específicas da área administrativa e financeira em seu nível de gestão, como controle de RH do Pólo (controle de frequência, escalonamento), gestão e prestação de contas de suprimentos de fundos, programação e controle do abastecimento (insumos e medicamentos), programação, coordenação e execução de serviços gerais, com foco na avaliação de necessidades das UMS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria;
- XV. Estruturar os serviços e programas de vigilância em saúde, em sua área de abrangência, a partir de ações de supervisão, cadastro, fiscalização,

◆ N° 731

notificação rotineira e compulsória, investigação, licenciamento e controle de estabelecimentos que produzam e comercializam gêneros alimentícios, estabelecendo medidas de controle que assegurem a qualidade dos alimentos, dentro das normas e padrões sanitários em vigor, em conformidade com as legislações vigentes e com as diretrizes estabelecidas pelo nível central;

- XVI. Programar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Planejamento, e fiscalizar as condições de higiene nos locais que servem para a realização de espetáculos públicos, áreas de lazer e esportes, hotéis, saunas, salões de beleza, farmácias, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde, clínicas, consultórios e hospitais, cemitérios e estabelecimentos de qualquer natureza onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas com a saúde (Pólos)
- XV. Expedir termos de intimação, lavrar autos de infração, apreensão, laudos técnicos, certificados e outros documentos referentes ao não cumprimento do município das normas e padrões estabelecidos pela área de Vigilância em Saúde.
- XVI. Estabelecer relações institucionais permanentes e harmoniosas com o Conselho Local de Saúde, zelando pela sua funcionalidade e legitimidade em sua área de abrangência,
Os Pólos Sanitários apresentam a seguinte estrutura interna:

- I. Direção do Pólo;
- II. Suporte de Planejamento e Informação em saúde;
- III. Gerência Administrativa e Financeira
- IV. Gerência de Serviços de Saúde
- V. Gerência de Vigilância à Saúde.

AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (UMS) TÊM COMO SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

- I. Programar, em conjunto com o respectivo Pólo Sanitário, a execução, segundo a sua tipologia, das ações previstas nos planos, programas e subprogramas de saúde;
- II. Executar atividades de vigilância à saúde (vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e vigilância ambiental), ações de atenção básica (consultas médicas, assistência farmacêutica, assistência odontológica, vacinação), e ações de média e alta complexidade (urgência e emergência, internações hospitalares, apoio diagnóstico e terapia), controle das DST/AIDS, controle da tuberculose e hanseníase, controle da hipertensão arterial e do diabetes), respeitando sua tipologia e sob a coordenação do Pólo Sanitário de sua área de abrangência;
- III. Advertir, quando necessário, os Pólos acerca da qualidade da prestação de serviços de referência ofertados, encaminhando possíveis soluções;
- IV. Estabelecer entrosamento com outras entidades representativas da comunidade, para assegurar sua colaboração em programas de promoção e proteção da saúde, bem como para estimular a participação de voluntários nas atividades da UMS.

As Unidades Municipais de Saúde do Tipo I apresentam a seguinte estrutura interna:

- I. Gerente da Unidade Tipo I
- II. Núcleo de Apoio Administrativo;
- II. Equipes de Saúde da Família.

As Unidades Municipais de Saúde do Tipo II apresentam a seguinte estrutura interna:

- I. Gerente da Unidade Tipo II.
- II. Núcleo de Apoio Administrativo;
- II. Equipes de Saúde da Família
- V. Assistência Odontológica;
- VI. Assistência Farmacêutica.

As Unidades Municipais de Saúde do Tipo III apresentam a seguinte estrutura interna:

- I. Gerente da Unidade Tipo III.
- II. Núcleo de Apoio Administrativo;
- II. Equipes de Saúde da Família.
- V. Assistência Odontológica;
- VI. Assistência Farmacêutica.
- VII. Especialidades;
- VIII. Urgência e Emergência.

A Secretaria de Saúde fica facultada para classificar as UMS de acordo a anterior (definida no artigo....) tipologia, de acordo com o perfil de atendimento dos serviços prestados por cada unidade.

Esto fica como anexo

As UMS existentes ficam classificadas da seguinte forma:

- a) UMS Tipo I: Águas Brancas, Saré; José Araújo, Heliolândia, Jerusalém, Roraima-Amapá, Curuçambá, Cristo Rei, Warislândia, Samambaia, Jardim Nova Vida, Jardim Nova União, Ariari, Jardim Cristal, Jardim Nova Esperança, Coqueiro I, II e III.
- b) UMS Tipo II: Celso Leão, Guanabara, Pedreirinha I e II, Júlia Seffer, Ananindeua Centro, Aura e Jardim Japonês, Cidade Nova VIII, Cidade Nova IV, Coqueiro.
- c) UMS Tipo III: Águas Lindas, Distrito Industrial, Cidade Nova VI, PAAR, Jaderlândia.

V. ESTRUTURA DE CARGOS:

CARGOS	TIPO	Quant	Valor
I. GABINETE DO SECRETARIO			
Secretario Municipal de Saúde		01	
Chefe de Gabinete	DAS-2	01	R\$812,66
Assessor Especial	DAS-7	07	R\$2.427,00
Coordenador Técnico	DAS-1	01	R\$620,00
Coordenador Técnico	DAS-2	01	R\$812,66
II. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Assessor Técnico	DAS-4	01	R\$1.170,00
III. ASSESSORIA JURÍDICA			
Assessor Especial (Assessor Jurídico)	DAS-7	01	R\$2.427,00
Assessor Especial (Assessor Jurídico)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Coordenador Técnico	DAS-1	01	R\$620,00
IV. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
Assessor Especial (Assessor de Comunicação)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Coordenador Técnico	DAS-1	01	R\$620,00
V. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO			
Assessor Especial (Chefe de Auditoria)	DAS-7	01	R\$2.427,00
Assessor Especial (Auditores Médicos)	DAS-7	06	R\$2.427,00
Auditores Contábeis		02	
Coordenador Técnico (Auxiliar Administrativo)	DAS-1	01	R\$620,00
VI. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
Diretoria			
Assessor Especial (Diretor Administrativo)	DAS-7	01	R\$2.427,00
Coordenador Técnico	DAS-1	01	R\$620,00
Contabilidade e Tesouraria			
Assessor Especial (Contador Chefe)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-4	02	R\$1.170,00
Coordenador Técnico (Técnico de Nível Médio)	DAS-1	01	R\$620,00
Patrimônio e Serviços Gerais			
Assessor Técnico (Chefe de Equipe)	DAS-5	01	R\$1.685,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-4	02	R\$1.170,00
Coordenador Técnico (Técnico de Nível Médio)	DAS-1	03	R\$620,00
Coordenador Técnico (ASG)	DAS-1	05	R\$620,00
Coordenador Técnico (Motorista)	DAS-1	04	R\$620,00
Compras e Abastecimento			
Assessor Técnico (Presidente da CPL)	DAS-4	01	R\$1.170,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-4	01	R\$1.170,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior/Almoxarife)	DAS-4	01	R\$1.170,00
Assessor Técnico (Farmacêutico)	DAS-4	01	R\$1.170,00
Coordenador Técnico (Técnico de Nível Médio/CPL)	DAS-1	01	R\$620,00
Coordenador Técnico (Técnico de Nível Médio/Almoxarifado)	DAS-1	07	R\$620,00
Recursos Humanos			
Assessor Técnico (Chefe de Equipe)	DAS-5	01	R\$1.685,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-4	02	R\$1.170,00
Coordenador Técnico (Técnico de Nível Médio)	DAS-1	03	R\$620,00
VII. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Diretoria			
Assessor Especial (Diretor de Planejamento e Orçamento)	DAS-7	01	R\$2.427,00
Coordenador Técnico	DAS-1	01	R\$620,00
Grupo de Planejamento Estratégico, de Programas e Serviços em Saúde			
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-6	06	R\$2.025,00
Grupo de Orçamento			
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Grupo de Informação em Saúde e Sala de Situações			
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-6	01	R\$2.025,00

◆ N° 731

	Coordenador Técnico (Técnico de Nível Médio/Auxiliar de Informática)	DAS-2	02	R\$812,66	
	Grupo de Organização e Métodos				
	Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-6	02	R\$2.025,00	
PÓLOS	VIII. PÓLO I - BR SUL				
	Nível Central				
	Assessor Especial (Diretor de Planejamento e Orçamento)	DAS-7	01	R\$2.427,00	
	Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior)	DAS-1	02	R\$620,00	
	Coordenador Técnico (Auxiliar Administrativo)	DAS-5	04	R\$1.685,00	
	Supervisor de Endemias	Planilha	01	R\$700,00	
	Supervisor de Vigilância Sanitária	Concurs.	01	R\$350,00	
	Agente de VS	Concurs.	12	R\$350,00	
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo I)	DAS-4	01	R\$1.170,00	
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)	DAS-5	06	R\$1.685,00	
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo III)	DAS-6	01	R\$2.025,00	
	Farmácia Popular				
	Assessor Técnico (Gerente/Farmacêutico)	DAS-5	01	R\$1.685,00	
	Assessor Técnico (Farmacêutico)	DAS-4	01	R\$1.170,00	
	Auxiliar Administrativo	Planilha	06	R\$350,00	
	ASG	Planilha	02	R\$350,00	
	PÓLOS	IX. PÓLO II - DISTRITO INDUSTRIAL			
		Nível Central			
		Assessor Especial (Diretor de Planejamento e Orçamento)	DAS-7	01	R\$2.427,00
		Coordenador Técnico (Auxiliar Administrativo)	DAS-1	02	R\$620,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior/veterinário, enfermeira, técnico de planejamento, administrador)		DAS-5	04	R\$1.685,00	
Agente de VS		Concurs.	07	R\$350,00	
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo I)		DAS-4	03	R\$1.170,00	
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)		DAS-5	01	R\$1.685,00	
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo III)		DAS-6	01	R\$2.025,00	
Referência em Vigilância em Saúde (média complexidade)					
Assessor Técnico (Gerente de Referência/Engenheiro Sanitarista)		DAS-5	01	R\$1.685,00	
Técnico de Nível Médio (licença de funcionamento)		Planilha	04	R\$350,00	
Técnico de Nível Médio (serviços especiais)		Planilha	22	R\$350,00	
SAMU					
Assessor Técnico (Gerente de Referência)		DAS-5	01	R\$1.685,00	
Agente Administrativo		Planilha	02	R\$350,00	
Técnico de Nível Superior (Médico)		Consurs.	13	R\$2.126,00	
Enfermeiro A		Consurs.	02	R\$1.525,68	
Enfermeiro B		Planilha	03	R\$350,00	
Técnico de Enfermagem		Planilha	36	R\$350,00	
ASG	Planilha	02	R\$350,00		
Motorista	Planilha	16	R\$350,00		
TFD					
Assessor Técnico (Gerente de Referência)	DAS-5	01	R\$1.685,00		
Agente Administrativo	Planilha	01	R\$350,00		
Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	Planilha	01	R\$677,00		
Digitador	Planilha	01	R\$350,00		
PÓLOS	SAE/CTA				
	Assessor Técnico (Gerente de Referência)	DAS-5	01	R\$1.685,00	
	Farmacêutico Bioquímico	Planilha	01	R\$1.170,00	
	Técnico de Nível Superior (Odontólogo)	Efetivo	01		
	Técnico de Nível Superior (Médico)	Efetivo	01		
	Técnico de Nível Médio (técnico de laboratório)	Planilha	01	R\$700,00	
	Técnico de Nível Médio (técnico de enfermagem)	Planilha	02	R\$350,00	
	Auxiliar Técnico de Informática	Planilha	02	R\$350,00	
	Psicólogo	Planilha	01		

	Psicólogo	Efetivo	01	
	Assistente Social	Planilha	01	
	Assistente Social	SESPA	01	
	ASG	Planilha	01	R\$350,00
	Agente de Portaria	Planilha	02	R\$350,00
	Auxiliar Administrativo	Planilha	01	R\$350,00
	Auxiliar Administrativo	SESPA	01	
Central de Leitos e Marcação de Consulta				
	Assessor Técnico (Gerente de Referência)	DAS-5	01	R\$1.685,00
	Auxiliar Técnico de Informática	Planilha	22	R\$350,00
	Agente Administrativo	Planilha	02	R\$350,00
	Auxiliar Administrativo	Planilha	01	R\$350,00
	Agente de Portaria	Planilha	02	R\$350,00
X. PÓLO III – PAAR				
Nível Central				
	Assessor Especial (Diretor de Pólo)	DAS-7	01	R\$2.427,00
	Coordenador Técnico (Auxiliar Administrativo)	DAS-1	02	R\$620,00
	Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior/veterinário, enfermeira, técnico de planejamento, administrador)	DAS-5	04	R\$1.685,00
	Supervisor de Endemias	Planilha	01	R\$700,00
	Supervisor de Vigilância Sanitária	Concurs.	01	R\$350,00
	Agente de VS	Concurs.	08	R\$350,00
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo I)	DAS-4	03	R\$1.170,00
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)	DAS-5	01	R\$1.685,00
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo III)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Farmácia Popular				
	Assessor Técnico (Gerente/Farmacêutico)	DAS-5	01	R\$1.685,00
	Assessor Técnico (Farmacêutico)	DAS-4	01	R\$1.170,00
	Auxiliar Administrativo	Planilha	06	R\$350,00
	ASG	Planilha	02	R\$350,00
X. PÓLO IV – CIDADE NOVA				
Nível Central				
	Assessor Especial (Diretor de Pólo)	DAS-7	01	R\$2.427,00
	Coordenador Técnico (Auxiliar Administrativo)	DAS-1	02	R\$620,00
	Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior/veterinário, enfermeira, técnico de planejamento, administrador)	DAS-5	04	R\$1.685,00
	Supervisor de Endemias	Planilha	01	R\$700,00
	Supervisor de Vigilância Sanitária	Concurs.	01	R\$350,00
	Agente de VS	Concurs.	11	R\$350,00
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo I)	DAS-4	03	R\$1.170,00
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)	DAS-5	01	R\$1.685,00
	Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo III)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Farmácia Popular				
	Assessor Técnico (Gerente/Farmacêutico)	DAS-5	01	R\$1.685,00
	Assessor Técnico (Farmacêutico)	DAS-4	01	R\$1.170,00
	Auxiliar Administrativo	Planilha	06	R\$350,00
	ASG	Planilha	02	R\$350,00
CAPS				
	Assessor Técnico (Gerente de Referência/Psicólogo)	DAS-5	01	R\$1.685,00
	Técnico de Nível Superior (Médico)	Planilha	02	
	Técnico de Nível Superior (Médico)	Efetivo	02	
	Técnico de Nível Superior (Assistente Social)	Planilha	02	
	Enfermeiro	Planilha	02	R\$1.200,00
	Técnico de Nível Superior (Terapeuta Ocupacional)	Planilha	04	
	Técnico de Nível Superior (Pedagogo)	Planilha	02	
	Técnico de Nível Superior (Educação Física)	Planilha	01	
	Auxiliar Administrativo	Planilha	02	R\$350,00
	Técnico de Enfermagem	Planilha	02	R\$350,00

◆ N° 731

ASG	Planilha	04	R\$350,00
Auxiliar de Enfermagem	Planilha	03	R\$350,00
Farmacêutico	Planilha	01	
Vigia	Planilha	03	R\$350,00
Agente de Portaria	Planilha	03	R\$350,00
Recepcionista	Planilha	01	R\$350,00
Agência Transfusional			
Assessor Técnico (Gerente de Referência/Medico)	DAS-5	01	R\$1.685,00
Enfermeiro	Planilha	01	R\$1.200,00
Farmacêutico Bioquímico	Planilha	01	R\$1.170,00
ASG	Planilha	03	R\$350,00
Técnico de Nível Médio (técnico de laboratório)	Planilha	07	R\$700,00
Técnico de Nível Médio (técnico de laboratório)	Planilha	02	R\$480,00
X. PÓLO V – JADERLÂNDIA			
Nível Central			
Assessor Especial (Diretor de Pólo)	DAS-7	01	R\$2.427,00
Coordenador Técnico (Auxiliar Administrativo)	DAS-1	02	R\$620,00
Assessor Técnico (Técnico de Nível Superior/veterinário, enfermeira, técnico de planejamento, administrador)	DAS-5	04	R\$1.685,00
Supervisor de Endemias	Planilha	01	R\$700,00
Supervisor de Vigilância Sanitária	Concurs.	01	R\$350,00
Agente de VS	Concurs.	11	R\$350,00
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo I)	DAS-4	07	R\$1.170,00
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)	DAS-5	01	R\$1.685,00
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo III)	DAS-6	01	R\$2.025,00
Farmácia Popular			
Assessor Técnico (Gerente/Farmacêutico)	DAS-5	01	R\$1.685,00
Assessor Técnico (Farmacêutico)	DAS-4	01	R\$1.170,00
Auxiliar Administrativo	Planilha	06	R\$350,00
ASG	Planilha	02	R\$350,00
XI. UMS TIPO I			
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo I)	DAS-4		R\$1.170,00
Médicos de Saúde da Família	Concurs.		R\$3.750,00
Enfermeiros de Saúde da Família	Concurs.		R\$2.000,00
Técnicos de Enfermagem (Saúde da Família)	Planilha		R\$350,00
Auxiliar Administrativo	Planilha		R\$350,00
Vigia	Planilha		R\$350,00
ASG	Planilha		R\$350,00
XII. UMS TIPO II			
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)	DAS-5		R\$1.685,00
Médicos de Saúde da Família	Concurs.		R\$3.750,00
Enfermeiros de Saúde da Família	Concurs.		R\$2.000,00
Técnicos de Enfermagem (Saúde da Família)	Planilha		R\$350,00
Auxiliar Administrativo	Planilha		R\$350,00
Agentes Municipais	Planilha		
Agentes Municipais	Concurs.		
Odontólogo Clínico			
Periodontia			
Endodontia			
Odontologia Necessidades Especiais			
Odonto Pediatria			
Farmacêutico Bioquímico			
Ginecologia			
Pediatria			
Cardiologia			
Atendentes de Consultório Dentário (ACD)			
Técnico de Laboratório			
ASG	Planilha		R\$350,00
Vigia	Planilha		R\$350,00

XIII. UMS TIPO III			
Assessor Técnico (Gerentes de Unidades Tipo II)	DAS-5		R\$1.685,00
Médicos de Saúde da Família	Concurs.		R\$3.750,00
Enfermeiros de Saúde da Família	Concurs.		R\$2.000,00
Técnicos de Enfermagem (Saúde da Família)	Planilha		R\$350,00
Auxiliar Administrativo	Planilha		R\$350,00
Agentes Municipais	Planilha		
Agentes Municipais	Concurs.		
Odontólogo Clínico			
Periodontia			
Endodontia			
Odontologia Necessidades Especiais			

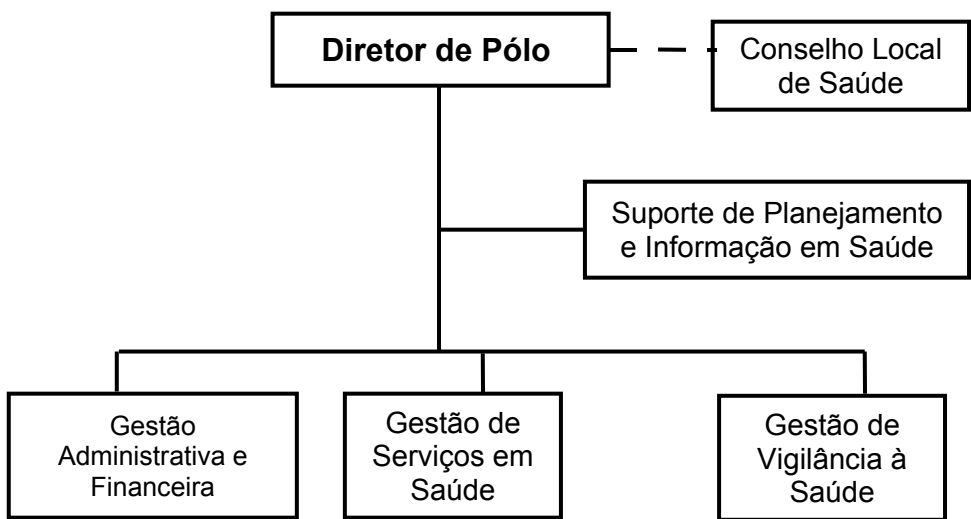
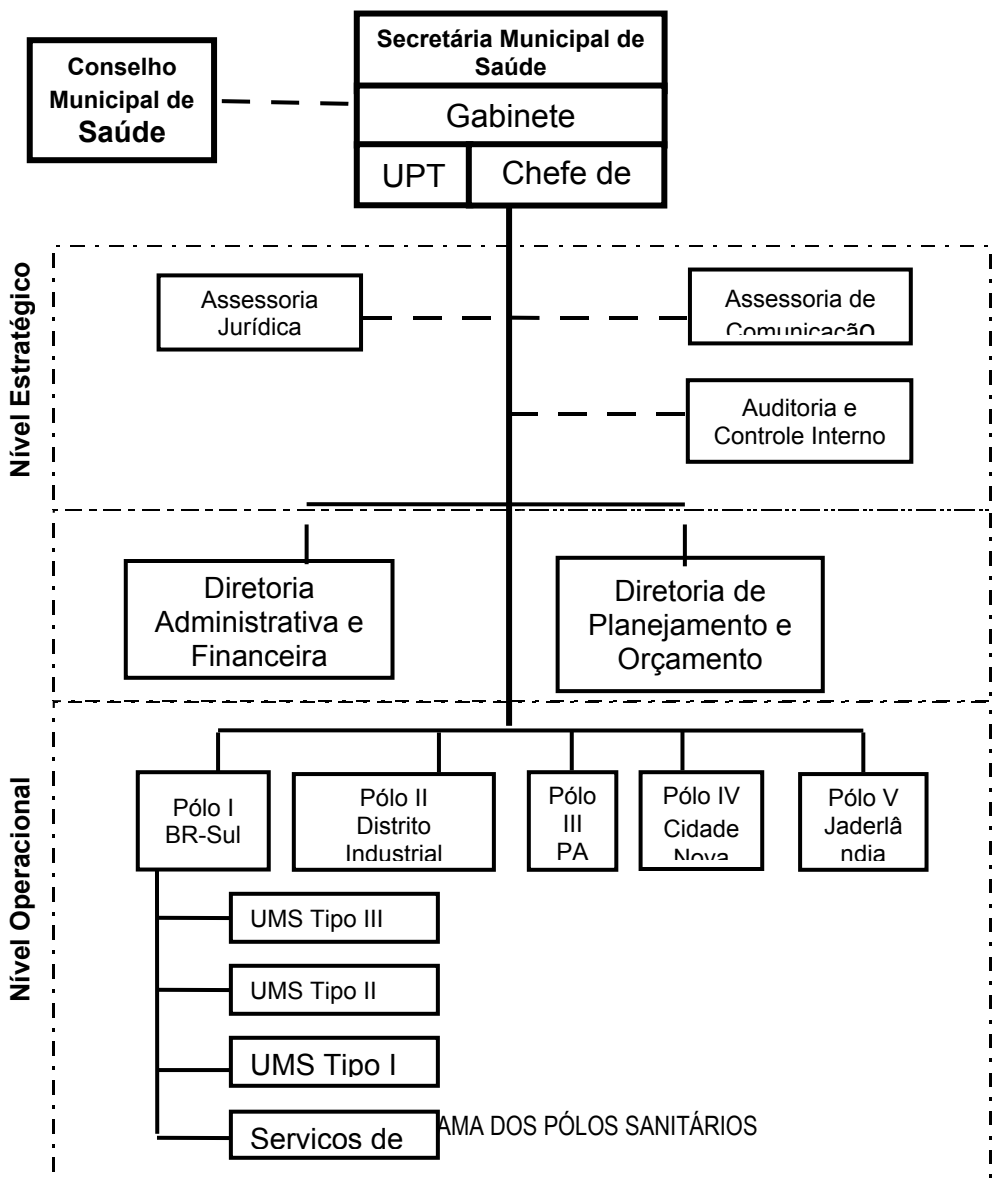
DESCRIÇÃO DOS PÓLOS

PÓLO	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	UMS COMPONENTES	REDE CREDENCIADA	SERVIÇOS DE REFERÊNCIA	PERFIL EPIDEMIOLÓGICO
Pólo I BR-Sul População: 96.730 hab	Guanabara, Águas Lindas, Pedreirinha, Júlia Seffer, Águas Brancas, Centro, Aurá	1. <u>Unidade I:</u> Águas Brancas; 2. <u>Unidade II:</u> Guanabara, Pedreirinha I e II, Júlia Seffer, Ananindeua Centro, Aura; 3. <u>Unidade III:</u> Águas Lindas	Hospital de Clínicas de Ananindeua (100 leitos); Hospital Anita Gerosa (credenciada, 92 leitos, referência materno-infantil para todo o município, média complexidade); Instituto Evandro Chagas (não conveniado e diagnóstico para pesquisas científicas); Centro Nacional de Primatas; Hospital INISA (24 leitos, Média Complexidade).	Não existe.	
Pólo II Distrito Industrial População: 53.504 hab	Distrito Industrial, Heliolândia, Geraldo Palmeira, Maguari-Cajui	1. <u>Unidade I:</u> Saré; José Araújo, Heliolândia; 2. <u>Unidade II:</u> Celso Leão (odontológico); 3. <u>Unidade III:</u> Distrito Industrial (U/E, odontológico);	Não existe	PADA (prédio do antigo curtimeiro do Maguari); SAMU; Central de Leitos e marcação de consultas; TFD	Apresenta características específicas de todo o município. Não há referências nem trabalhos voltados ao Pólo Industrial (doenças ocupacionais e acidentes de trabalho); não existem medidas específicas para a população ribeirinha que é atendida neste Pólo
Pólo III PAAR População: 77.375	PAAR, Curuçambá, área ribeirinha.	1. <u>Unidade I:</u> Jerusalém, Roraima-Amapá, Curuçambá 2. <u>Unidade III:</u> PAAR (odontológico, U/E); 3. Farmácia Popular (PAAR)	Hospital Santa Maria (56 leitos e atenção básica)	Não existe.	Áreas de invasão, área rural (plantação de horti-fruti granjeiros), não existem medidas específicas para a população ribeirinha que é atendida neste Pólo, ocorrência de zoonoses, presença de serrarias
Pólo IV Cidade Nova, Icuí Guajará e Icuí Laranjeira População: 100.376	Cidade Nova III, IV, V, VI, VII e VIII; Icuí Guajará; Icuí Laranjeira; Rua da Providência, Falcolândia, Tóquio, Parque Laguna; Loteamento Cristo Redentor e parte da arterial 5.	1. <u>Unidade I:</u> Cristo Rei, Warislândia e Samambaia; 2. <u>Unidade II:</u> Cidade Nova VIII (odontológico), Cidade Nova IV; 3. <u>Unidade II:</u> Cidade Nova VIII (odontológico), Cidade Nova IV	Hospital Frei Samarate (45 leitos); Maternidade Hélio Alves; UDI (hemodiálise); Diagnoses; Guadalupe; Hospital São Camilo (25 leitos); Clínica São Lucas;	CAPS; Traumatologia (dentro da U/E da Cidade Nova VI)	Alta densidade demográfica, condições sócio-econômicas heterogêneas, presença de extensa área rural (icuí laranjeira e icuí guajará com composição mista), presença de população ribeirinha, população urbana e rural
Pólo V Jaderlândia	Cidade Nova I, II e IX; Jaderlândia;	1. <u>Unidade I:</u> Jardim Nova Vida, Jardim Nova	Hospital Camilo Salgado (UTI Neonatal); 82	Não existe.	Áreas de baixa e alagamento, área limite com Belém (forte

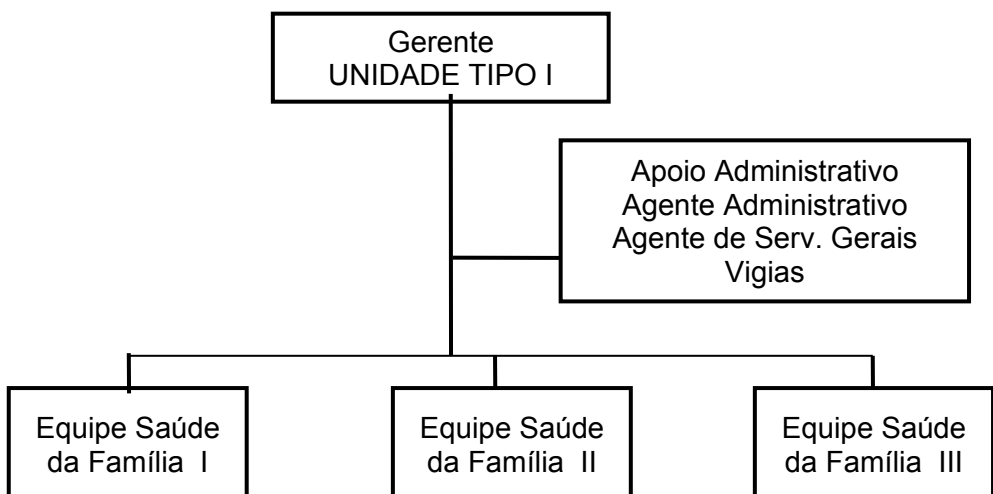
◆ N° 731

População: 102.345	40 Horas; Una; Ocupação Nova Esperança; Atalaia; Coqueiro, Jibóia Branca, Providência e Ocupação Nova Vida.	União, Ariti, Jardim Cristal, Jardim Nova Esperança, Coqueiro II. 2. <u>Unidade II:</u> Coqueiro I (odontológico); 3. <u>Unidade III:</u> Jaderlândia (U/E, odontológico)	leitos)	demanda da população de Belém), ocorrência de casos de malária.
-----------------------	--	---	---------	---

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

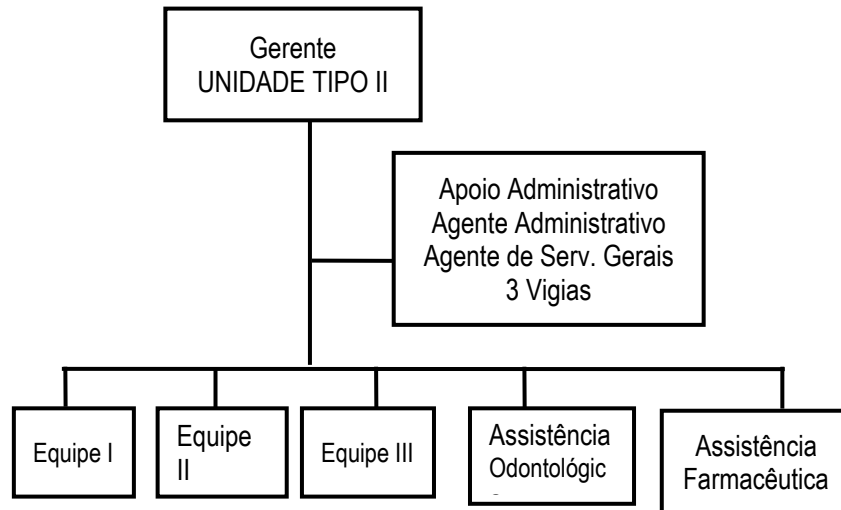


ORGANOGRAMA E TIPOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – TIPO I



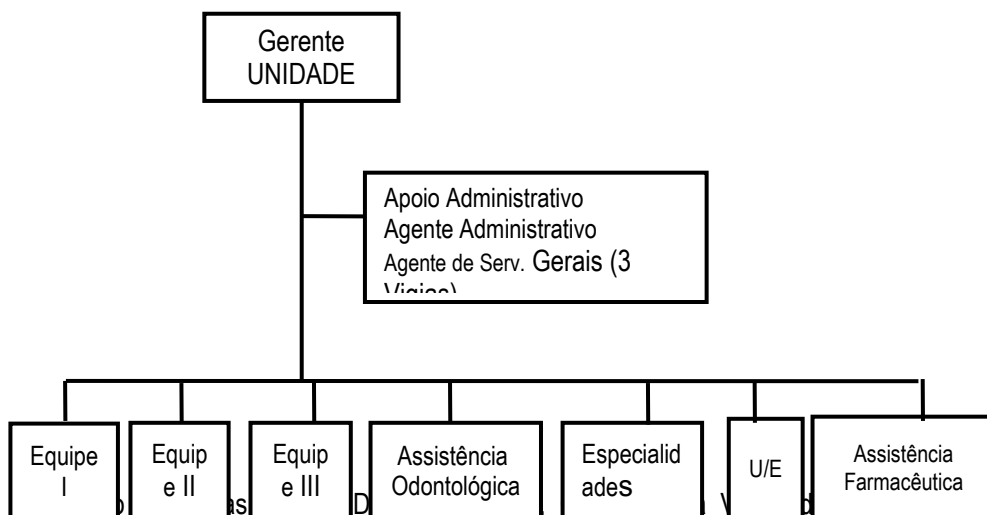
UMS Tipo I: Águas Brancas, Saré; José Araújo, Heliolândia, Jerusalém, Roraima-Amapá, Curuçambá, Cristo Rei, Warislândia, Samambaia, Jardim Nova Vida, Jardim Nova União, Ariti, Jardim Cristal, Jardim Nova Esperança, Coqueiro II.

ORGANOGRAMA E TIPOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – TIPO II



UMS Tipo II: PAAR, Celso Leão, Guanabara, Pedreirinha I e II, Júlia Seffer, Ananindeua Centro, Aura, Cidade Nova VIII, Cidade Nova IV, Coqueiro I.

ORGANOGRAMA E TIPOLOGIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – TIPO III



Jaderlândia.

VI. PLANO DE IMPLANTAÇÃO DA REFORMA

OPERAÇÕES	DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
OP1	Conclusão do desenho da estrutura de cargos das UMS	Dra. Margarida e Socorro	ATÉ SEXTA (07/07)
OP2	Formulação da minuta do regimento interno Aç1. Formulação da proposta pela Consultoria Aç2. Discussão e validação com a equipe da SESAU	Consultoria e SESAU	ATÉ SEXTA (14/07)
		Consultoria e SESAU	Reunião Secretária (25 ou 26/07)
OP3	Processamento político da proposta Identificação dos pontos críticos políticos Fundamentação da estratégia (alternativas para os pontos críticos)	Consultoria e SESAU	27 ou 28/07 (agendar com Rui)
OP4	Apresentação e definição da proposta para o Prefeito e seu gabinete Decidir sobre os diretores de Pólos Decidir sobre os diretores de UMS	Secretária de Saúde e Consultoria	Primeira semana de agosto
OP5	Apresentação da proposta ao Conselho Municipal de Saúde	Secretária de Saúde e Consultoria	Primeira semana de agosto
OP6	Capacitação dos Dirigentes e funcionários na nova estrutura da SESAU Capacitação do nível central e diretores de Pólos Capacitação dos Pólos com suas respectivas equipes	equipe de planejamento da SESAU	Primeira semana de setembro
OP7	Formulação do Plano Estratégico Global da SESAU Reformulação do PPA Reformulação do LDO 2007	Consultoria e gabinete da SESAU	Segunda semana de agosto
OP8	Estruturação do gabinete da Secretária de Saúde	Consultoria e equipes da SESAU	A partir de outubro ou novembro
OP9	Formulação dos Planos Estratégicos por Pólo	Consultoria e equipes da SESAU	

♦ N° 731

	Desenho das práticas e micro-práticas de trabalho na SESAU Procedimentos administrativos Protocolos específicos e da área técnica	Consultoria e equipes específicas da SESAU	A partir de novembro
OP10			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

HANA SAMPAIO GHASSAN – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, 1140 centro – Tel.: 3255-0414

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2007 – NJ/SESAM-PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E N.J.S FERREIRA COMÉRCIO – GUAJARÁ COMERCIAL.

N° DO TERMO ADITIVO: 1
CONTRATO N° 030/2007 - SESAM/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A N.J.S FERREIRA COMÉRCIO – GUAJARÁ COMERCIAL.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE R\$- 429.984,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), DE BRITA E AREIA, ACARRETANDO O VALOR DE R\$- 107.496,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

VALOR DO CONTRATO: R\$- 429.984,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.09.001.17.451.0005.1027
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30;
SUB-ELEMENTO: 33.90.30.54.

VALOR E OBJETO DO ADITIVO: O VALOR DO ADITIVO É DE R\$- 107.496,00 (CENTO E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), CUJO OBJETO REFERE-SE AO AUMENTO DO MATERIAL PRIMÁRIO (AREIA E BRITA) COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A FORMAÇÃO DO ASFALTO.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JANEIRO DE 2008.

ASSINANTES: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
NOEME DE JESUS SOARES FERREIRA

P O R T A R I A N° 003/2008 de 13/02/2008

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas Decreto n°. 7.225, de 29 de Junho de 2007.

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, em nome de SHIRLEY SANTOS ARAÚJO, CPF: 686.180.502-53, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura, nos seguintes elementos de despesas: 33.90.30.00, 33.90.36.00, no valor de R\$- 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para fazer face as despesa com material de consumo e serviços desta Instituição, sendo para Material de Consumo R\$- 1.000,00 (UM MIL REAIS); para serviços de Pessoa Física R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

O prazo de utilização dos Suprimentos de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 13 de Fevereiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas da SESAN

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/08 – NJ/SESAM/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A

MENINO DEUS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

CONTRATO N°. 003/2008 – SESAN/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A MENINO DEUS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA COLETORA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE NOVA II.

VALOR DO CONTRATO: R\$- 215.282,82 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.09.001.17.451.0005 1.023;
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51;
SUB-ELEMENTO: 44.90.51.02.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

LICITAÇÃO: DL N°. 002/08.

DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2008.

ASSINANTES: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
WELLINGTON DE JESUS SILVA BEZERRA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/08 – NJ/SESAM/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A MENINO DEUS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/08 – NJ/SESAM/PMA

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA E A MENINO DEUS INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA COLETORA DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA CIDADE NOVA II.

VALOR DO CONTRATO: R\$- 215.282,82 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 06/02/08

ORDENADOR RESPONSÁVEL: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA

TORNA SEM EFEITO

A publicação referente à errata do Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 026/2006 – SESAM/PA, publicada no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, de número 726, do período de 21 a 31 de dezembro de 2007.

Ananindeua (PA), 14 de fevereiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura

PROCESSO N° 037/2006 – AJUR-SEDUR
T.P. 2006.003 PMA.SEDUR
CONTRATO DE REPASSE: 185.446-77/2005

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n° T.P.2006.003.PMA.SEDUR, HOMOLOGO a presente licitação, com menor preço global, de Serviços de Construção do Centro Esportivo das Águas Lindas, no Município de Ananindeua, sendo o valor de R\$- 247.177,77 (duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), tendo como vencedora a empresa CÍRCULO ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob a matrícula n° 83.330.902/0001-13.

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 19 de junho de 2006.

♦ N° 731

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JUNIOR.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

PROCESSO n°. 024/2005 – SESAM
CONVITE n°. CC.2005.011.PMA.SESAM

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal n°. 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n°. CC. 2005.011.PMA.SESAM, homologo, a presente licitação e adjudico o seu objeto a empresa KC EMPREENDIMENTOS LTDA., com CNPJ n°. 02.931.549/0001-25, com o preço de com o preço de R\$- 103.689,49 (cento e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Autorizo a contratação. Elabore-se o respectivo contrato

Ananindeua, PA, 19 de setembro de 2005

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento de Saneamento Ambiental

PROCESSO N°. 094/2007 – NJ-SESAN
CP.2007.017. PMA. SESAN
CONTRATO DE REPASSE N° 213322-80/2006 - Ministério da Integração Nacional

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório n° CP.2007.017.PMA.SESAN, HOMOLOGO a presente licitação, com menor preço global para a execução de obras de canalização do Igarapé Maguariacú, no município de Ananindeua, sendo o valor de R\$-6.329.819,89 (seis milhões, trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) tendo como vencedora a CONSTRUTORA SUCESSO S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob a matrícula n°. 09.588.906/0001-43.

Autorizo a contratação da empresa vencedora. Elabore-se o respectivo contrato.

Ananindeua (PA), 15 de fevereiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras
Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura

PROCESSO N°. 062/2007-SESAN/PMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. CP. 2007. 003.PMA.SESAN
CONTRATO N°. 040/2007-SESAN/PMA
CONVÊNIO N°. 00251/2007-DNIT

ERRATA

Onde se lê no todo da Ordem de Serviço do Contrato n° 040/2007, referente ao Processo n° 062/2007 – SESAN/PMA e a Concorrência Pública C.P. 2007.003.PMA.SESAN, a expressão “Contrato n° 034/2007”, lê-se “Contrato n° 040/2007”.

Ananindeua (PA), 14 de fevereiro de 2008.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Diretor de Obras da Secretaria de Saneamento e Infra-Estrutura

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Br . 316 Km. 08, Rua Julia Cordeiro, 78^A - Tel.: 3286-7170

RESOLUÇÃO N° 01 de 30 de janeiro de 2008

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal n° 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, referente aos meses setembro, outubro, novembro e dezembro / 2007.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DANIELA LIMA BARBALHO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 02 de 30 de janeiro de 2008

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ananindeua – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal n° 1.262 de 15 de julho de 1997, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR, o relatório de Gestão/2007 da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DANIELA LIMA BARBALHO
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Br . 316 Km. 08, Rua Julia Cordeiro, 78^A - Tel.: 3286-7170

RESOLUÇÃO N°. 002/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua, no exercício de suas atribuições e com fundamento nas Leis Municipais n°. 1.126 de 21 de setembro de 1992 e n°. 1.313 de 20 de novembro de 1998, baseado na decisão unânime de seus membros, em reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1°- Deferir o pedido de inscrição no COMDAC, após análise do Relatório da Comissão de Registro e Fiscalização, das seguintes Entidades:

- Creche Criança Feliz
- Centro Nova Vida

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições.

Ingrid Vale
Presidente do COMDAC

RESOLUÇÃO N°. 003/2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ananindeua, no exercício de suas atribuições e com fundamento nas Leis Municipais n°. 1.126 de 21 de setembro de 1992 e n°. 1.313 de 20 de novembro de 1998, baseado na decisão unânime de seus membros, em reunião Ordinária, realizada em 23 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1°- Deferir o pedido de Renovação para as Entidades abaixo, após análise do Relatório da Comissão de Registro e Fiscalização.

- Centro Comunitário do Curuçambá
- Mãos que se Unem Para Todos-MUPAT
- Pastoral da Criança

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições.

Ingrid Vale

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS**

ELIETH DE FÁTIMA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro – Tel.: 3255-0414

CONVÊNIO N° 001/2008 – SEPLAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/PA, COM SUPEDÂNEO NA LEI N° 6.494/77, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 87.497/82 NO QUE COUBER E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Magalhães Barata, n° 1515 na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominada CONCEDENTE representada neste ato por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEPLAN, órgão da Administração Direta, localizada na BR 316 km 8, n°1140, bairro Centro, CEP 67.033-190, cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.058.441/0001-68, Inscrição Estadual Isenta, representada pela Senhora ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, brasileira, casada, advogada, portadora da Identidade n° 5445 – OAB-PA, CPF n° 281.114.352-15, residente e domiciliada à Travessa 9 de Janeiro, n° 590, apartamento 101, bairro de Fátima, e de outro lado, o INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Pará, denominado simplesmente IEL/PA, entidade de caráter privado sem fins lucrativos com CNPJ sob o n° 04.979.092/0001-54, considerado de utilidade Pública conforme os termos da Lei n° 4.422, de 10.11.1972, com sede na cidade de Belém, Travessa Quintino Bocaiúva, n° 1588 – 6° andar, doravante denominado CONVENENTE representado neste ato pelos Senhores GUALTER PARENTE LEITÃO, brasileiro, casado, economista, portador do Registro Geral n° 684 CRE/PA e do CPF/MF n° 059.318.942-68, residente e domiciliado à Rua Antônio Barreto, Apto. 604, Bairro Umarizal, e/ou CARLOS AUAD JÚNIOR, DIRETOR R SUPERINTENDENTE respectivamente resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prática de ESTÁGIO SUPERVISIONADO a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, e será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPLAN cuja finalidade é estabelecer um programa de cooperação recíproca entre as partes, possibilitando a complementação educacional aos estudantes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Estágio de que trata o presente Convênio terá a duração de um semestre letivo e a interveniência da Instituição de Ensino - IE a que pertencer o estudante, conforme legislação vigente, tendo caráter prático relacionado com o curso do estudante de modo a proporcionar oportunidade de aplicar eficazmente os conhecimentos teóricos adquiridos junto à instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- Colocar à disposição do IEL/PA, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para Estágio;
- Proporcionar ao estudante oportunidade de estágio prático, dentro de sua área profissional;
- Firmar com o estagiário o termo de compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino;
- Supervisionar e avaliar tecnicamente o desempenho do Estagiário;
- Dar parecer no relatório apresentado pelo estudante no final do estágio;
- Facilitar o trabalho de Supervisão Didática e Administrativa quando da visita dos Supervisores da Instituição de Ensino e do IEL/PA à CONCEDENTE;
- Comunicar imediatamente ao IEL/PA casos de desligamento, abandono, cancelamento, afastamento ou qualquer outra ocorrência entre o aluno estagiário e a CONCEDENTE, sob pena da empresa arcar com as responsabilidades e os custos da omissão.
- Cumprir rigorosamente os termos da Lei n° 6.494/77, regulamentada pelo Decreto n° 87.497/82, e demais disposições aplicáveis ao programa “Estágio”;
- Liquidar a taxa de manutenção de estágio prevista na “Cláusula Quarta” dentro do vencimento estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/PA

O IEL/PA é considerado, para efeito deste Convênio, como AGENTE DE INTERAÇÃO e tem como obrigações:

- Distribuir as vagas concedidas pela CONCEDENTE, de maneira equânime e entre os estudantes inscritos, observando os critérios de localização, especialidade e necessidade da CONCEDENTE e da Instituição de ensino a que pertencer o Estagiário;
- Recrutar (através da Instituição de Ensino), selecionar e encaminhar à CONCEDENTE os candidatos às vagas de Estágio;
- Fornecer à CONCEDENTE, sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca da sistemática legal de Estágio;
- Fazer constar na “Folha de Anotações Gerais” da Carteira de Trabalho e Previdência Social do Estagiário, o Registro do estágio;
- Fazer para o Estagiário, na forma da Legislação vigente e as suas expensas, Seguro de Acidentes Pessoais em seguradora idônea;
- Realizar supervisão do Estágio curricular e remeter Relatório de avaliação ao órgão CONCEDENTE para o devido parecer;
- Pagar ao Estagiário a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) referente à bolsa – complemento, conforme o descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
I- A CONCEDENTE pagará à CONVENENTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, a importância líquida de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) por aluno regularizado;
II- O valor descrito no inciso anterior refere-se à Taxa de Manutenção do estágio, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) e à Bolsa-Complemento, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
III- Entende-se por “Aluno Regularizado” o estudante que celebra Termo de Compromisso com a CONCEDENTE com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conforme determina o art. 3° da Lei 6.494/77 e art. 6° do Decreto n° 87.497/82.
IV- A taxa de manutenção estipulada no inciso II da Cláusula Quarta vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Convênio, quando então as partes, através de aditivo, negociarão novos valores.
V- O pagamento da taxa de manutenção deverá ser liquidado no prazo estabelecido, sob pena de ser cancelado o Termo de Compromisso de Estágio do aluno (a) (seguro, baixa na CTPS e ofício a IE), recaindo sobre a CONCEDENTE toda e qualquer obrigação contratual e/ou legal que porventura venha a incidir na relação aluno/empresa.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente ajuste no exercício em curso ocorrerão à conta da seguinte programação orçamentária:
Funcional Programática: 10.03.001.04.122.0025.2167 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Sub - Elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.
Fonte: 0.1.01- Impostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO

A CONCEDENTE poderá solicitar a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de Estagiários nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência imediata ao IEL/PA, que se obriga a providenciar a baixa nos assentamentos individuais do Estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

O não cumprimento de quaisquer dos termos aqui estabelecidos acarretará a denúncia do convênio, impossibilitando a seleção, contratação e/ou permanência de estudantes junto a CONCEDENTE e o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio do estudante.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, que corresponde a um ano letivo podendo ser prorrogado por igual período, e entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Instrumento no Diário Oficial do Município de Ananindeua, em forma de extrato, será de responsabilidade da SEPLAN, devendo ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Em caso de eventuais desinteligências, esgotada a possibilidade da auto-composição, as partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua/PA, para dirimir as questões controvertidas.

E por assim acordarem, os partícipes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (Duas) testemunhas na forma da Lei.

♦ N° 731

Ananindeua (PA), 02 de janeiro de 2008.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

GUALTER PARENTE LEITÃO
Diretor do Instituto Euvaldo Lodi-IEL/PA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – Presidente
Rod. BR 316, Km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 – Tel.: 3073-2501

PORTARIA N° 004/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora ELVIRA SOUSA DA SILVA, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2°, do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 838,94 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA EQUATRO CENTAVOS) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 699,12
Quinqüênio..20 %.....R\$ 139,82
Provento mensal..... R\$ 838,94

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 005/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora LUCINDA LEAL FORMENTO, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2°, do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 823,48 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 658,78
Quinqüênio..25 %.....R\$ 164,70
Provento mensal..... R\$ 823,48

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 006/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora ALDA ANTONIA SOARES DE ALMEIDA, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 964,83 (NOVICENTOS E SEXTENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 771,87
Quinqüênio..25 %.....R\$ 192,96
Provento mensal..... R\$ 964,83

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 007/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SANTOS, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 1.003,43 (HUM MIL TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 771,87
Quinqüênio..30 %.....R\$ 231,56
Provento mensal..... R\$ 1.003,43

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 008/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora ROSANGELA NAZARE FALCÃO VIEGAS SOARES, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 909,19 (NOVICENTOS E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$ 727,35
Quinqüênio..25 %.....R\$ 181,84
Provento mensal..... R\$ 909,19

◆ N° 731

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 009/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora LUZIA DE MORAES CORDEIROS MARTINS, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 964,83 (NOVICENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	771,87
Quinquênio..25 %.....R\$	192,96
Provento mensal..... R\$	964,83

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 011/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora CREUZA DOS SANTOS ALENCAR DE MELO, Auxiliar Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 494,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	380,00
Quinquênio..30 %.....R\$	114,00
Provento mensal..... R\$	494,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 012/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIA RAIMUNDA E SOUZA MAFRA, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 909,19 (NOVICENTOS E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	727,35
Quinquênio..25 %.....R\$	181,84
Provento mensal..... R\$	909,19

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 013/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIA DO ROSARIO SILVA DE MELO, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	380,00
Quinquênio..25 %.....R\$	95,00
Provento mensal..... R\$	475,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 014/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIA DE NAZARE SOARES DA COSTA, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea “a” da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 694,95 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	803,06
Quinquênio..30 %.....R\$	240,92
Provento mensal..... R\$	694,95

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO

♦ N° 731

Presidente do IPMA

PORTARIA N° 015/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIA JUSTINA SOARES SOARES, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea "a" da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 873,90 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	699,12
Quinquênio..25 %.....R\$	174,78
Provento mensal..... R\$	873,90

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 016/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIALDA MEDEIROS DE MELO, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2° do Art.40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea "a" da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 3.010,92 (TRÊS MIL DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	1.568,19
Quinquênio..20 %.....R\$	501,82
Dif. de enquadramento..... R\$	940,91
Provento mensal..... R\$	3.010,92

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 017/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora ZILMA BRAGA DA SILVA, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2°, do Art.40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea "a" da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com

provento integral mensal de R\$ 1.043,97 (HUM MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	803,06
Quinquênio..30 %.....R\$	240,91
Provento mensal..... R\$	1.043,97

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 018/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR a servidora MARIA IÊDA MORAES DOS SANTOS, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2°, do Art.40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea "a" da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 873,90 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	699,12
Quinquênio..20 %.....R\$	174,78
Provento mensal..... R\$	873,90

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

PORTARIA N° 019/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PENSÃO a JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, esposo, e BRUNA DE CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS, filha da ex-servidora MARIA GONÇALVES DA SILVA SANTOS, aposentada deste Instituto, falecida em 03 de janeiro de 2008, na proporção de 50% para cada um, nos termos do Art. 40°, § 2°, 7°, inciso I, da Constituição Federal/88, com provento a ser pago no valor mensal de R\$ 437,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	380,00
Quinquênio..15 %.....R\$	57,00
Provento mensal..... R\$	437,00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

♦ N° 731

PORTARIA N° 020/2008, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ananindeua e Lei Municipal de n° 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora MARIA AUGUSTA FURTADO DA SILVA, Professora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o parágrafo 2º do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Art. 109, inciso III, alínea "a" da Lei da Lei Municipal n° 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 3.394,90 (TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....	R\$ 1.697,45
Dif. de Enquadramento.....	R\$ 1.018,47
Quinquênio..25 %.....	R\$ 678,98
Provento mensal.....	R\$ 3.394,90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 11 de fevereiro de 2008.

LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do IPMA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O Município de Ananindeua, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na BR 316, Km 09, Avenida Magalhães Barata 1515, inscrita no CNPJ sob o n° 05.058.491/0001-68, doravante DEVEDORA, representada neste termo pelo Sr. Helder Zahluth Barbalho, Prefeito Municipal de Ananindeua/Pa., portador do CPF n.º 625.943.702-15 e do RG n° 2421147 SSP/Pa., residente e domiciliado no Condomínio Lago Azul, Alameda Wady Chamié, n° 141 em Ananindeua/Pa., e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, situado a BR 316, Km 08, Rua Júlio Cordeiro n° 67, CEP: 67.033-210, Bairro Águas Brancas, neste município, neste ato representado pelo Sr. Luiz Guilherme Machado de Carvalho, Presidente do Instituto, portador do CPF n° 066.230.932-49, e do RG n° 1614224 - SSP/Pa., órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em 01 de abril de 1993, pela Lei n° 1.184, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na Lei municipal n° 2.140/2005, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Instituto é CREDOR, junto a Prefeitura Municipal de Ananindeua da quantia R\$ 1.166.900,56 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte patronal (até 60 parcelas), nos termos da ON-01/2007, de 23/01/07 e prevista no art. 75, parágrafo único da Lei Municipal n° 2.140/2005, de 14 de abril de 2005, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Municipal de Ananindeua, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

A Devedora, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

I- Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Ananindeua com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, referente ao período de (julho/2007, agosto/2007, setembro/2007, outubro/2007, novembro/2007, dezembro/2007 e 13º/2007) de cada débito (patronal), conforme planilha em anexo, discriminando o valor originário de cada competência, os índices de atualização aplicados e o valor corrigido até a data do parcelamento.

II- O parcelamento, de acordo com o art. 32 da ON n° 01, de janeiro de 2007, no montante de R\$ 1.449.661,88 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 24.161,03 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e três centavos), conforme determina a Lei Municipal n° 2.140/2005, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

III- A primeira parcela, no valor R\$ 24.161,03 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e três centavos) será paga em 29/02/2008 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o DEVEDOR pagar as parcelas em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula quarta.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) e correção pelo índice (IPCA), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI- O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII- A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

VIII- Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

- o demonstrativo previdenciário;
- o demonstrativo financeiro; e
- o comprovante de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

O Montante será atualizado pelo índice (IPCA) acrescido de uma taxa (06 %) de juros ao ano. e parcelas as vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelos índices (IPCA) acrescidas de taxa de juros de (06% aa), visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUINTA - Da Inadimplência

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo DEVEDOR de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do CREDOR, com os acréscimos legais.

CLÁUSULA QUINTA: Da mora

O CREDOR não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente Termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a data da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

♦ N° 731

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA: Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato publicado no Diário Oficial do Município de.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município Ananindeua, do estado do Pará.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Ananindeua, 08 de fevereiro de 2008.

Prefeito Municipal de Ananindeua
Helder Zahluth BarbalhoPresidente IPMA
Luiz Guilherme Machado de Carvalho